



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando as necessidades da Secretaria de Saúde do Município em realização de exames laboratoriais.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorés do Turvo, 29 de novembro de 2024.


Maria Andrea de Souza
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

Assunto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade, pontualidade e confidencialidade dos exames, assegurando a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências legais e normativas do SUS.

Data: 29 de novembro de 2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo, MG, por meio deste documento, formaliza a demanda para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS), a fim de atender às necessidades de saúde da população.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31/01/2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A contratação de empresa especializada visa a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme a Tabela SUS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo, MG. Os exames deverão ser realizados de acordo com a lista de exames prevista na Tabela SUS, com a inclusão de todos os exames necessários para o atendimento da população. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, pontualidade e confidencialidade dos exames, entregando os resultados dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normativas do SUS.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa é imprescindível para garantir o acesso da população de Dolores do Turvo a exames laboratoriais essenciais, fundamentais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico. Esses exames são necessários para atender as demandas de saúde da comunidade, em conformidade com as diretrizes e a Tabela SUS, que estabelece os exames e serviços de saúde a serem oferecidos à população. A contratação visa assegurar a eficiência no processo de realização dos exames, proporcionando resultados de alta qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, e com a confidencialidade exigida pela legislação vigente. Além disso, a parceria com laboratório, postos de coletas ou clínica permitirá atender adequadamente a demanda



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



crescente de exames e assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde possa continuar oferecendo serviços de saúde com excelência à população.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Maior Desconto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS.	Serviços – 12 meses

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


MARIA ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome MARIA ANDREA DE SOUZA

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

Os exames deverão ser realizados de acordo com a lista de exames prevista na Tabela SUS, com a inclusão de todos os exames necessários para o atendimento da população.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade, pontualidade e confidencialidade dos exames, assegurando a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências legais e normativas do SUS.

Dores do Turvo MG, 29 de novembro de 2024



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A **Secretaria Municipal de Saúde** solicita a contratação de empresa especializada, com o objetivo de realizar exames laboratoriais de acordo com a Tabela SUS, a fim de atender às necessidades de saúde da população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo, MG, necessita da contratação de uma empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, conforme a Tabela SUS, com o objetivo de atender à crescente demanda por serviços de saúde da população. A necessidade dessa contratação se justifica, pois existem exames laboratoriais que ainda não são analisados pelo laboratório do Centro de Saúde Municipal, sendo imprescindível a sua execução por meio de uma empresa especializada. A prestação desses serviços se faz necessária para garantir que os pacientes possam realizar exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de doenças, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde e assegurando o bem-estar da população. Os exames deverão ser realizados de acordo com a lista de exames do SUS, atendendo às necessidades de cada usuário conforme a solicitação médica e a lista de pacientes fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratação do laboratório é fundamental para manter a qualidade e a agilidade no atendimento, cumprindo com os prazos e garantindo a confidencialidade dos resultados, conforme as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS).

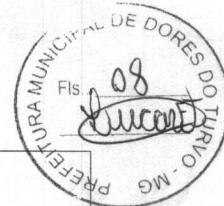
2.1. Motivação/Justificativa

A motivação para a contratação de uma empresa especializada decorre da necessidade urgente de realizar exames laboratoriais que não são analisados pelo laboratório do Centro de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Municipal de Dolores do Turvo. Esses exames são essenciais para o diagnóstico e acompanhamento médico adequado dos pacientes, sendo fundamentais para o planejamento e execução de tratamentos médicos eficientes. A demanda por esses exames tem aumentado, e a estrutura existente no Centro de Saúde Municipal não possui a capacidade de realizar todos os exames necessários de forma eficiente e dentro dos prazos exigidos.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é indispensável para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A empresa contratada deverá realizar os exames conforme a Tabela SUS, assegurando que os resultados sejam entregues de forma ágil, com a máxima qualidade e em conformidade com as normativas do SUS. Essa contratação visa proporcionar o acesso dos pacientes a exames laboratoriais que são cruciais para a detecção precoce de doenças e para o acompanhamento da saúde pública, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Dolores do Turvo.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A contratação de uma empresa especializada atende a necessidades fundamentais de negócio, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo. As principais necessidades de negócio incluem:

1. **Atendimento à Demanda de Exames:** A crescente demanda por exames laboratoriais, especialmente aqueles que não são realizados pelo laboratório do Centro de Saúde Municipal, exige uma solução rápida e eficaz. A contratação é crucial para atender a essa demanda de forma adequada e eficiente.
2. **Garantia de Qualidade e Eficiência:** É imprescindível que os exames sejam realizados com qualidade, precisão e dentro dos prazos estabelecidos, para assegurar diagnósticos rápidos e corretos. A confiabilidade dos resultados é essencial para o planejamento de tratamentos médicos e acompanhamento da saúde dos pacientes.
3. **Apoio ao Planejamento de Saúde Pública:** A disponibilidade de exames laboratoriais adequados contribui diretamente para o planejamento estratégico da saúde pública no município. O acesso a exames de qualidade facilita a detecção precoce de doenças e melhora o acompanhamento das condições de saúde da população.
4. **Cumprimento das Normativas do SUS:** A contratação permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde cumpra as exigências legais e normativas do SUS, garantindo que os exames sejam realizados conforme a Tabela SUS e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5. **Aumento da Capacidade de Atendimento:** Com a parceria com empresa especializada, será possível expandir a capacidade de atendimento à população, diminuindo o tempo de espera para a realização dos exames e entregando resultados de maneira mais ágil.

Essas necessidades de negócio são fundamentais para garantir a eficiência na gestão da saúde no município, melhorar a qualidade do atendimento à população e otimizar os recursos públicos disponíveis para o setor de saúde.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviços de exames laboratoriais	Serviços – 12 meses

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- O valor máximo estimado a ser contratado deverá ser de R\$ 187.679,45 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2025.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, conforme a Tabela SUS é fundamentada em critérios técnicos que garantem a qualidade, agilidade e confiabilidade no atendimento à população de Dores do Turvo. A solução adotada visa atender às seguintes necessidades e justificativas técnicas:

- Capacidade Técnica e Estrutura:** A opção por empresa especializada é a mais adequada, considerando que o Centro de Saúde Municipal não possui infraestrutura e capacidade técnica para realizar todos os exames necessários à população. Empresa especializada possuem equipamentos e profissionais qualificados, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados.
- Atendimento Conformidade com as Normas do SUS:** A contratação que opere conforme a Tabela SUS assegura que os exames realizados estejam em conformidade com as normas e regulamentações do Sistema Único de Saúde, atendendo aos protocolos e padrões exigidos para a prestação de serviços de saúde pública.
- Eficiência e Agilidade no Atendimento:** A demanda por exames laboratoriais tem aumentado, e a contratação garante a entrega dos resultados em tempo hábil, dentro dos prazos estabelecidos pelo SUS. A agilidade no processamento e entrega dos exames é essencial para o acompanhamento adequado da saúde da população.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4. **Acesso Abrangente a Exames Diversificados:** A Tabela SUS oferece uma lista ampla e detalhada de exames, abrangendo diversas especialidades. A escolha por essa solução permite que os pacientes tenham acesso a uma gama diversificada de exames necessários para diagnóstico, acompanhamento e tratamento, sem a limitação de uma estrutura local que não abrange todos os tipos de exames exigidos.
5. **Qualidade e Confiabilidade dos Resultados:** Empresa especializada têm processos rigorosos de controle de qualidade e manuseio de amostras, o que garante resultados precisos e confiáveis, fundamentais para o correto diagnóstico e tratamento médico.
6. **Redução de Custos e Eficiência na Gestão de Recursos:** Embora a envolva custos adicionais, ela é a solução mais eficiente em termos de qualidade, tempo de resposta e alcance de exames, otimizando os recursos públicos e permitindo que o Centro de Saúde se concentre em outras áreas críticas de atendimento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, conforme a Tabela SUS, é a solução mais técnica e eficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo, garantindo que a população tenha acesso a exames laboratoriais de qualidade, dentro dos padrões exigidos pelo SUS, com agilidade e precisão no atendimento.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação empresa especializada para a realização de exames laboratoriais trará diversos benefícios tanto para a Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo quanto para a população atendida. Entre os principais benefícios, destacam-se:

1. **Acesso a Exames de Qualidade:** A contratação garantirá que a população tenha acesso a exames laboratoriais com alta qualidade, realizados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados. Isso assegura diagnósticos precisos e confiáveis, fundamentais para o tratamento e acompanhamento das condições de saúde.
2. **Agilidade e Redução do Tempo de Espera:** Com a parceria, será possível reduzir significativamente o tempo de espera para a realização e entrega dos resultados dos exames. Isso contribui para um atendimento mais rápido, promovendo a agilidade no diagnóstico e no início do tratamento.
3. **Atendimento Completo e Abrangente:** A contratação permitirá que todos os exames laboratoriais necessários para o atendimento médico da população sejam realizados de forma abrangente, conforme a Tabela SUS. Isso inclui exames que não são disponíveis no laboratório do Centro de Saúde Municipal, garantindo que os pacientes tenham acesso a uma gama completa de exames essenciais.
4. **Cumprimento das Normas do SUS:** Ao contratar empresa especializada que segue as diretrizes da Tabela SUS, a Secretaria Municipal de Saúde estará em conformidade com as exigências legais e normativas do Sistema Único de Saúde, garantindo que os exames sejam realizados de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
5. **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** A terceirização dos serviços permite otimizar os recursos públicos, concentrando os esforços da Secretaria Municipal de Saúde em



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



outras áreas essenciais, como o atendimento médico direto à população. A contratação reduz custos operacionais com infraestrutura e capacitação interna.

6. **Melhoria na Saúde Pública Local:** Com a realização de exames rápidos e eficientes, a contratação contribuirá para a detecção precoce de doenças, o que facilita o planejamento de ações de saúde pública, a prevenção de doenças e a melhoria na qualidade de vida da população.
7. **Maior Confiabilidade e Precisão no Diagnóstico:** Empresas especializadas possuem sistemas rigorosos de controle de qualidade, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados. Isso é fundamental para assegurar que os tratamentos médicos sejam baseados em diagnósticos corretos e que os pacientes recebam o atendimento adequado.

Com esses benefícios, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população de Dolores do Turvo, promovendo eficiência, rapidez e precisão nos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS.

8. RESPONSÁVEIS

MARIA ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/Me nº94, de 23 de dezembro de 2022.

Dolores do Turvo, MG, 29 de novembro de 2024

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



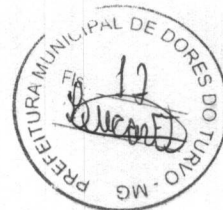
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

MAIOR DESCONTO

Justificativa: A contratação de empresa é imprescindível para garantir o acesso da população de Dorés do Turvo a exames laboratoriais essenciais, fundamentais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico. Esses exames são necessários para atender as demandas de saúde da comunidade, em conformidade com as diretrizes e a Tabela SUS, que estabelece os exames e serviços de saúde a serem oferecidos à população. A contratação visa assegurar a eficiência no processo de realização dos exames, proporcionando resultados de alta qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, e com a confidencialidade exigida pela legislação vigente. Além disso, a parceria com laboratório, postos de coletas ou clinica permitirá atender adequadamente a demanda crescente de exames e assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde possa continuar oferecendo serviços de saúde com excelência à população.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Responsabilidade do contratado em manter sigilo quanto aos resultados de exames do paciente.
- A realização da coleta do material para a realização dos exames laboratoriais será realizada em laboratórios, postos de coletas ou clinica de sua responsabilidade em Dorés do Turvo MG, das 7:00 às 10:00 horas em todos os dias da semana, podendo haver alteração a critério da secretaria municipal de saúde, devendo os resultados serem entregues a secretaria municipal de saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados apos o recebimento da Ordem de Serviços.
- O objeto licitado deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o licitante vencedor providenciar o resultado do exame, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde. Os resultados dos Exames deverão ser disponibilizados via internet no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Caso algum resultado necessite de mais prazo para entrega do resultado, este deverá ser comunicado a Secretaria de Saúde.
- Na hipótese onde o paciente esteja em local que não seja a sede da unidade básica de saúde do Município, o CONTRATADO deverá providenciar mecanismos para a coleta na residência do mesmo ou outro local indicado pela Secretaria. Para esse efeito considera-se sede do Município o perímetro rural e urbano incluindo também pacientes acamados.
- Os exames considerados de emergência deverão ser realizados prontamente e seus resultados o mais breve possível, de acordo com a complexidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- É da competência da contratada disponibilizar profissional técnico habilitado para efetuar as coletas em todos os dias e horários especificados.
- Todo material utilizado na coleta deverá ocorrer à custa da contratada, ou seja, de é responsabilidade da mesma.
- O Serviço Municipal de Compras e Licitações juntamente com a Secretaria de Saúde, não se responsabilizará, por materiais entregues a outra pessoa senão o responsável e/ou em dias, locais e horários fora dos determinados neste Edital.
- O valor máximo estimado a ser contratado deverá ser de R\$ 187.679,45 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2024/2025.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.
- Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
 - Junto da nota fiscal, deverá ser anexado a relação de exames feitos com: nome do exame; nome do paciente; valor de cada exame por paciente e valor com desconto.
 - É vedado a utilização de espaços nos postos de saúde do Município para atendimento aos pacientes com coleta do material para exames;
 - A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente instalar (caso não tenha) posto de coleta, clínica ou laboratório no Município para realização dos serviços do objeto desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da homologação.
 - Pedido será de forma parcelada;
 - Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega por conta do contratado.
 - O serviço deverá ser realizado em plenas condições de uso. O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou a secretaria de saúde achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação para corrigir o exposto na notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



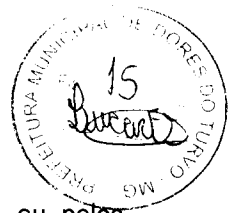
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Qualidade;

Cuidados com material coletado;

Cuidados na análise do material coletado.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



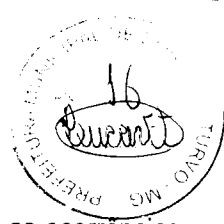
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A secretaria requisitante pela prestação de serviços é o responsável pelo recebimento e conferência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

A prestação de serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo os serviços em desconformidade, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Serviço será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



III- Regularidade Econômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV- Capacidade Técnica

- a) Alvará de Funcionamento da empresa licitante;
- b) Alvará sanitário;
- c) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;
- d) Registro do responsável técnico no Conselho de Classe profissional conforme exigências legais;
- e) Declaração que não emprega menor.

e) Comprovante de que o Responsável Técnico pelo estabelecimento, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

- a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
- b). Na hipótese de o Responsável Técnico ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado a ser contratado deverá ser de R\$ 187.679,45 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2024/2025.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

Dores do Turvo 29 de novembro de 2024


Maria Andréa de Souza
SECRETARIA DE SAÚDE



UF: MG
Município: DORES DO TURVO PREFEITURA MUNICIPAL
Entidade: PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS ESPELHO DA COTAÇÃO

Folha:
1

Número da Cotação: 001607 - 2024 Elaborada por: Mariana

Data: 02/12/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Global

Objeto: 018881 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATRAVÉS DA LISTA DE EXAMES DO SUS-TABELA SUS COM A LISTA DE USUARIO EM ANEXO

Nro.Item	Cód.Produto / Descrição	Unid.Medida	Qtd.Produto	Vlr.Unitário	Vlr.Total
0000 1	000021250 - SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS	Cons u	1	1,5 %	
Marca					
:					

Especificação: SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Vlr.Total Geral

Observações:

O FORNECEDOR DEVERÁ EXAMINAR DEVIDAMENTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE COTAÇÃO, POIS, A APRESENTAÇÃO SUBENTENDE O CONHECIMENTO INTEGRAL, BEM COMO A ACEITAÇÃO INCONDICIONAL DA MESMA.

ATENCIOSAMENTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TEL.: 3284039985 FAX:
compras@doresdoturvo.mg.gov.br
v.br

BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME MATRIZ

CNPJ: 04.165.641/0001-57

Rua Coronel José Gonçalves Moreira Couto-82 A, Centro- Alto Rio Doce-MG- CEP. 36260-000

Tel: (32) 3345-1139 e (32) 984420204 Email: laboratoriobiodiagnose@yahoo.com.br

Responsável Legal – Marcelo Marco Vargas



Documento assinado digitalmente
MARCELO MARCO VARGAS
Data: 02/12/2024 16:12:46-0900
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



Folha: 1

PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS
ESPELHO DA COTAÇÃO

Número da Cotação: 001607 - 2024

Elaborada por: Mariana

Data: 02/12/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Global

Objeto:

018881 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATRAVÉS DA LISTA DE EXAMES DO SUS-TABELA SUS COM A LISTA DE USUARIO EM ANEXO

Nro. Item	Cód. Produto / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Produto	Vir. Unitário	Vir. Total
00001	000021250 - SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS	Consu SERV	1	1,0%	

Especificação: SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Vir. Total Geral

Observações:

O FORNECEDOR DEVERÁ EXAMINAR DEVIDAMENTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE COTAÇÃO, POIS, A APRESENTAÇÃO SUBENTENDE O CONHECIMENTO INTEGRAL, BEM COMO A ACEITAÇÃO INCONDICIONAL DA MESMA.

ATENCIOSAMENTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TEL.: 3284039985 FAX:
compras@doresdoturvo.mg.gov.br

04.165.641/0003-191
BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
R. Jesuino Ferreira Mendes, 143 - Centro
CEP 36513-000
Dores do Turvo - MG



UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS
ESPELHO DA COTAÇÃO

Número da Cotação: 001607 - 2024 Elaborada por: Mariana
Data: 02/12/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
Objeto: 018881 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATRAVÉS DA LISTA DE EXAMES DO SUS-TABELA SUS COM A LISTA DE USUARIO EM ANEXO

Nro.Item	Cód.Produto / Descrição	Unid.Medida	Qtd.Produto	Vlr.Unitário	Vlr.Total
00001	000021250 - SERVICOS DE EXAMES	Consu SERV	1	2%	
Marca:	LABORATORIAIS				

Especificação: SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Vlr.Total Geral

Observações:

O FORNECEDOR DEVERÁ EXAMINAR DEVIDAMENTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE COTAÇÃO, POIS, A APRESENTAÇÃO SUBENTENDE O CONHECIMENTO INTEGRAL, BEM COMO A ACEITAÇÃO INCONDICIONAL DA MESMA.

ATENCIOSAMENTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TEL.: 3284039985 FAX:
compras@doresdoturvo.mg.gov.br

Razão Social: JORGE ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 01.277.817/0001-74
End.: Rua Carangola, nº 236, Bairro Carangola - Mercês/MG

Responsável Legal: GUILHERME GHIRLINZONI CHAGAS
CPF: 100.980.457-09

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME GHIRLINZONI CHAGAS
Data: 02/12/2024 16:02:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: DORES DO TURVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO ANALÍTICA DE PAGAMENTOS

POR CREDOR
DETALHADO POR DESPESA

04 dez 2024 08:11

FOLHA: 1

Período
01/01/2024
até
31/12/2024

DATA PAG.	NºEMP.	PG	DATA EMP.	FICHA/CODIGO DA DESPESA	NOME DO CREDOR	NOTA FISCAL	VLR PAGAMENTO
15/02/2024	102 -1	4269	01/02/2024	346 020901.1030202102059.3.3.90.39.36	1283-BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		15.302,86
		1.500.000.1002		Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPs			
08/03/2024	562 -1	513	28/02/2024	346 020901.1030202102059.3.3.90.39.36		6/1	17.713,18
		1.500.000.1002		Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPs			
10/04/2024	1467 -1	632	01/04/2024	346 020901.1030202102059.3.3.90.39.36		7/1	15.516,57
		1.500.000.1002		Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPs			
10/05/2024	2212 -1	2803	02/05/2024	346 020901.1030202102059.3.3.90.39.36		10/1	17.348,72
		1.500.000.1002		Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPs			
10/06/2024	3654 -1	4750	01/06/2024	346 020901.1030202102059.3.3.90.39.36		11/E	13.460,86
		1.500.000.1002		Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPs			
11/07/2024	3698 -1	5446	28/06/2024	346 020901.1030202102059.3.3.90.39.36		12/E	10.777,57
		1.500.000.1002		Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPs			
09/08/2024	4365 -1	4529	31/07/2024	346 020901.1030202102059.3.3.90.39.99		1001/E	20.345,85
		1.500.000.1002		Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPs			
10/09/2024	4776 -1	5202	02/09/2024	346 020901.1030202102059.3.3.90.39.99		1002/E	12.167,49
		1.500.000.1002		Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPs			
10/10/2024	5242 -1	5872	27/09/2024	346 020901.1030202102059.3.3.90.39.99		1004/E	11.306,66
		1.500.000.1002		Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPs			
08/10/2024	5985 -1	6166	30/10/2024	346 020901.1030202102059.3.3.90.39.99		1006/E	16.203,80
		1.500.000.1002		Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPs			
CNPJ...: 04.165.641/0003.19						Total...	150.143,56
Total Geral Deste Intervalo:							150.143,56





UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 001607 - 2024	Elaborada por: Mariana	Data da Apuração: 02/12/2024							
Data de Início: 02/12/2024	Tipo de Apuração: Menor Preço - Global								
Objeto: 018881 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATRAVÉS DA LISTA DE EXAMES DO SUS-TABELA SUS COM A LISTA DE USUARIO EM ANEXO									
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medidaas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Médio	Total
0001	000021250	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS	SERV 3	1,0000	2,0000	1,5000	1,0000	1,5000	1,5000
Especificação: SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS									
Total Geral				1,0000	2,0000	1,5000			
Observações:									

Total Geral do Valor Mínimo: 1,0000
Total Geral do Valor Médio: 1,5000
Total Geral do Valor Máximo: 2,0000





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



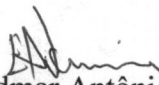
MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 187.679,45 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2025, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2024.

Município de Dores do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, classificando-a nas seguintes dotações:

Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

Dolores do Turvo 07 de janeiro de 2025.

Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 187.679,45 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2025.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo/MG, 08 de janeiro de 2025.


Marcelo Lara Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

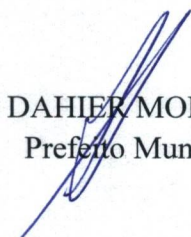


Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 09 de janeiro de 2025.


KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 187.679,45 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2025.

Dotações orçamentárias:

Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

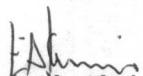
A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/2025, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 09 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

TIPO MAIOR DESCONTO.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, nomeado pela Portaria nº 020/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta para contratação de empresa habilitada para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 28 de janeiro de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito mais a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
ABERTURA DIA: 28/01/2025 – 08:0hs



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
ABERTURA DIA: 28/01/2025 – 08:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MAIOR DESCONTO**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “menor desconto para maior desconto”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

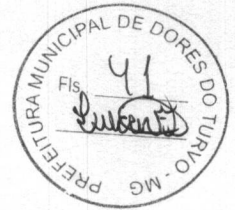
8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

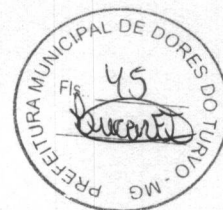
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 07 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA****Processo 001/2025****Pregão Presencial 001/2025**

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

MAIOR DESCONTO

Justificativa: A contratação de empresa é imprescindível para garantir o acesso da população de Dores do Turvo a exames laboratoriais essenciais, fundamentais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico. Esses exames são necessários para atender as demandas de saúde da comunidade, em conformidade com as diretrizes e a Tabela SUS, que estabelece os exames e serviços de saúde a serem oferecidos à população. A contratação visa assegurar a eficiência no processo de realização dos exames, proporcionando resultados de alta qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, e com a confidencialidade exigida pela legislação vigente. Além disso, a parceria com laboratório, postos de coletas ou clinica permitirá atender adequadamente a demanda crescente de exames e assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde possa continuar oferecendo serviços de saúde com excelência à população.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA (%)
01	Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS.	1,5%

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Responsabilidade do contratado em manter sigilo quanto aos resultados de exames do paciente.
- A realização da coleta do material para a realização dos exames laboratoriais será realizada em laboratórios, postos de coletas ou clinica de sua responsabilidade em Dores do Turvo MG, das 7:00 às 10:00 horas em todos os dias da semana, podendo haver alteração a critério da secretaria municipal de saúde, devendo os resultados serem entregues a secretaria municipal de saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados apos o recebimento da Ordem de Serviços.
- O objeto licitado deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o licitante vencedor providenciar o resultado do exame, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde. Os resultados dos Exames deverão ser disponibilizados via internet no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Caso algum resultado necessite de mais prazo para entrega do resultado, este deverá ser comunicado a Secretaria de Saúde.



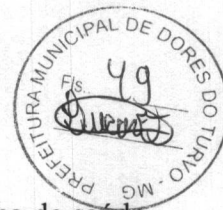
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Na hipótese onde o paciente esteja em local que não seja a sede da unidade básica de saúde do Município, o CONTRATADO deverá providenciar mecanismos para a coleta na residência do mesmo ou outro local indicado pela Secretaria. Para esse efeito considera-se sede do Município o perímetro rural e urbano incluindo também pacientes acamados.
- Os exames considerados de emergência deverão ser realizados prontamente e seus resultados o mais breve possível, de acordo com a complexidade dos mesmos.
- É da competência da contratada disponibilizar profissional técnico habilitado para efetuar as coletas em todos os dias e horários especificados.
- Todo material utilizado na coleta deverá ocorrer à custa da contratada, ou seja, de é responsabilidade da mesma.
- O Serviço Municipal de Compras e Licitações juntamente com a Secretaria de Saúde, não se responsabilizará, por materiais entregues a outra pessoa senão o responsável e/ou em dias, locais e horários fora dos determinados neste Edital.
- O valor máximo estimado a ser contratado deverá ser de R\$ 187.679,45 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2024/2025.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.
- Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
 - Junto da nota fiscal, deverá ser anexado a relação de exames feitos com: nome do exame; nome do paciente; valor de cada exame por paciente e valor com desconto.
 - É vedado a utilização de espaços nos postos de saúde do Município para atendimento aos pacientes com coleta do material para exames;
 - A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente instalar (caso não tenha) posto de coleta, clínica ou laboratório no Município para realização dos serviços do objeto desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da homologação.
- Pedido será de forma parcelada;
- Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega por conta do contratado.
- O serviço deverá ser realizado em plenas condições de uso. O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



suas posteriores alterações.

O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou a secretaria de saúde achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação para corrigir o exposto na notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Qualidade;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cuidados com material coletado;

Cuidados na análise do material coletado.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A secretaria requisitante pela prestação de serviços é o responsável pelo recebimento e conferência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

A prestação de serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



devendo ser substituídos no prazo os serviços em desconformidade, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



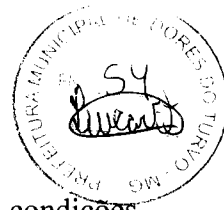
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



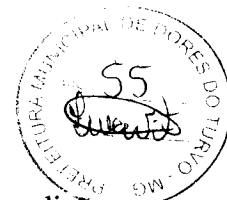
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Serviço será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV- Capacidade Técnica

- a) Alvará de Funcionamento da empresa licitante;
 - b) Alvará sanitário;
 - c) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;
 - d) Registro do responsável técnico no Conselho de Classe profissional conforme exigências legais;
 - e) Declaração que não emprega menor.
- e) Comprovante de que o Responsável Técnico pelo estabelecimento, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
- a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
 - b). Na hipótese de o Responsável Técnico ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

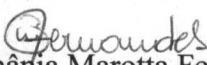
O valor máximo estimado a ser contratado deverá ser de R\$ 187.679,45 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2024/2025.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

Dores do Turvo 07 de janeiro de 2025


Bethânia Marotta Fernandes
SECRETARIA DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025 PROCESSO N° 001/2025

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

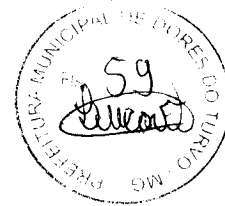
2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho



de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.



5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

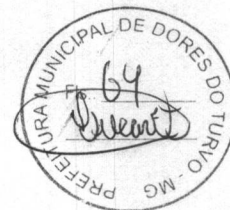
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Responsabilidade do contratado em manter sigilo quanto aos resultados de exames do paciente.
- A realização da coleta do material para a realização dos exames laboratoriais será realizada em laboratórios, postos de coletas ou clínica de sua responsabilidade em Dores do Turvo MG, das 7:00 às 10:00 horas em todos os dias da semana, podendo haver alteração a critério da secretaria municipal de saúde, devendo os resultados serem entregues a secretaria municipal de saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados após o recebimento da Ordem de Serviços.
- O objeto licitado deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o licitante vencedor providenciar o resultado do exame, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde. Os resultados dos Exames deverão ser disponibilizados via internet no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Caso algum resultado necessite de mais prazo para entrega do resultado, este deverá ser comunicado a Secretaria de Saúde.
- Na hipótese onde o paciente esteja em local que não seja a sede da unidade básica de saúde do Município, o CONTRATADO deverá providenciar mecanismos para a coleta na residência do mesmo ou outro local indicado pela Secretaria. Para esse efeito considera-se sede do Município o perímetro rural e urbano incluindo também pacientes acamados.
- Os exames considerados de emergência deverão ser realizados prontamente e seus resultados o mais breve possível, de acordo com a complexidade dos mesmos.
- É da competência da contratada disponibilizar profissional técnico habilitado para efetuar as coletas em todos os dias e horários especificados.
- Todo material utilizado na coleta deverá ocorrer à custa da contratada, ou seja, de é responsabilidade da mesma.
- O Serviço Municipal de Compras e Licitações juntamente com a Secretaria de Saúde, não se responsabilizará, por materiais entregues a outra pessoa senão o responsável e/ou em dias, locais e horários fora dos determinados neste Edital.



- O valor máximo estimado a ser contratado deverá ser de R\$ 187.679,45 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2024/2025.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.
- Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- Junto da nota fiscal, deverá ser anexado a relação de exames feitos com: nome do exame; nome do paciente; valor de cada exame por paciente e valor com desconto.
- É vedado a utilização de espaços nos postos de saúde do Município para atendimento aos pacientes com coleta do material para exames;
- A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente instalar (caso não tenha) posto de coleta, clínica ou laboratório no Município para realização dos serviços do objeto desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da homologação.
- Pedido será de forma parcelada;
- Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega por conta do contratado.
- O serviço deverá ser realizado em plenas condições de uso. O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.
- O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;
 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

10. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretário Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo 001/2025

Pregão Presencial 001/2025

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo 001/2025

Pregão Presencial 001/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo 001/2025

Pregão Presencial 001/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo 001/2025

Pregão Presencial 001/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo 001/2025

Pregão Presencial 001/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

Assunto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade, pontualidade e confidencialidade dos exames, assegurando a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências legais e normativas do SUS.

Data: 29 de novembro de 2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo, MG, por meio deste documento, formaliza a demanda para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS), a fim de atender às necessidades de saúde da população.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31/01/2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A contratação de empresa especializada visa a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme a Tabela SUS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo, MG. Os exames deverão ser realizados de acordo com a lista de exames prevista na Tabela SUS, com a inclusão de todos os exames necessários para o atendimento da população. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, pontualidade e confidencialidade dos exames, entregando os resultados dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normativas do SUS.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa é imprescindível para garantir o acesso da população de Dolores do Turvo a exames laboratoriais essenciais, fundamentais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico. Esses exames são necessários para atender as demandas de saúde da comunidade, em conformidade com as diretrizes e a Tabela SUS, que estabelece os exames e serviços de saúde a serem oferecidos à população. A contratação visa assegurar a eficiência no processo de realização dos exames, proporcionando resultados de alta qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, e com a confidencialidade exigida pela legislação vigente. Além disso, a parceria com laboratório, postos de coletas ou clínica permitirá atender adequadamente a demanda



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



crescente de exames e assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde possa continuar oferecendo serviços de saúde com excelência à população.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Maior Desconto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS.	Serviços – 12 meses

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

MARIA ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome MARIA ANDREA DE SOUZA

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

Os exames deverão ser realizados de acordo com a lista de exames prevista na Tabela SUS, com a inclusão de todos os exames necessários para o atendimento da população.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade, pontualidade e confidencialidade dos exames, assegurando a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências legais e normativas do SUS.

Dolores do Turvo MG, 29 de novembro de 2024



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A **Secretaria Municipal de Saúde** solicita a contratação de empresa especializada, com o objetivo de realizar exames laboratoriais de acordo com a Tabela SUS, a fim de atender às necessidades de saúde da população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo, MG, necessita da contratação de uma empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, conforme a Tabela SUS, com o objetivo de atender à crescente demanda por serviços de saúde da população. A necessidade dessa contratação se justifica, pois existem exames laboratoriais que ainda não são analisados pelo laboratório do Centro de Saúde Municipal, sendo imprescindível a sua execução por meio de uma empresa especializada. A prestação desses serviços se faz necessária para garantir que os pacientes possam realizar exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de doenças, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde e assegurando o bem-estar da população. Os exames deverão ser realizados de acordo com a lista de exames do SUS, atendendo às necessidades de cada usuário conforme a solicitação médica e a lista de pacientes fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratação do laboratório é fundamental para manter a qualidade e a agilidade no atendimento, cumprindo com os prazos e garantindo a confidencialidade dos resultados, conforme as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1. Motivação/Justificativa

A motivação para a contratação de uma empresa especializada decorre da necessidade urgente de realizar exames laboratoriais que não são analisados pelo laboratório do Centro de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Municipal de Dorés do Turvo. Esses exames são essenciais para o diagnóstico e acompanhamento médico adequado dos pacientes, sendo fundamentais para o planejamento e execução de tratamentos médicos eficientes. A demanda por esses exames tem aumentado, e a estrutura existente no Centro de Saúde Municipal não possui a capacidade de realizar todos os exames necessários de forma eficiente e dentro dos prazos exigidos.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é indispensável para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A empresa contratada deverá realizar os exames conforme a Tabela SUS, assegurando que os resultados sejam entregues de forma ágil, com a máxima qualidade e em conformidade com as normativas do SUS. Essa contratação visa proporcionar o acesso dos pacientes a exames laboratoriais que são cruciais para a detecção precoce de doenças e para o acompanhamento da saúde pública, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Dorés do Turvo.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A contratação de uma empresa especializada atende a necessidades fundamentais de negócio, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo. As principais necessidades de negócio incluem:

1. **Atendimento à Demanda de Exames:** A crescente demanda por exames laboratoriais, especialmente aqueles que não são realizados pelo laboratório do Centro de Saúde Municipal, exige uma solução rápida e eficaz. A contratação é crucial para atender a essa demanda de forma adequada e eficiente.
2. **Garantia de Qualidade e Eficiência:** É imprescindível que os exames sejam realizados com qualidade, precisão e dentro dos prazos estabelecidos, para assegurar diagnósticos rápidos e corretos. A confiabilidade dos resultados é essencial para o planejamento de tratamentos médicos e acompanhamento da saúde dos pacientes.
3. **Apoio ao Planejamento de Saúde Pública:** A disponibilidade de exames laboratoriais adequados contribui diretamente para o planejamento estratégico da saúde pública no município. O acesso a exames de qualidade facilita a detecção precoce de doenças e melhora o acompanhamento das condições de saúde da população.
4. **Cumprimento das Normativas do SUS:** A contratação permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde cumpra as exigências legais e normativas do SUS, garantindo que os exames sejam realizados conforme a Tabela SUS e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5. **Aumento da Capacidade de Atendimento:** Com a parceria com empresa especializada, será possível expandir a capacidade de atendimento à população, diminuindo o tempo de espera para a realização dos exames e entregando resultados de maneira mais ágil.

Essas necessidades de negócio são fundamentais para garantir a eficiência na gestão da saúde no município, melhorar a qualidade do atendimento à população e otimizar os recursos públicos disponíveis para o setor de saúde.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviços de exames laboratoriais	Serviços – 12 meses

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- O valor máximo estimado a ser contratado deverá ser de R\$ 187.679,45 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2025.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, conforme a Tabela SUS é fundamentada em critérios técnicos que garantem a qualidade, agilidade e confiabilidade no atendimento à população de Dores do Turvo. A solução adotada visa atender às seguintes necessidades e justificativas técnicas:

- Capacidade Técnica e Estrutura:** A opção por empresa especializada é a mais adequada, considerando que o Centro de Saúde Municipal não possui infraestrutura e capacidade técnica para realizar todos os exames necessários à população. Empresa especializada possuem equipamentos e profissionais qualificados, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados.
- Atendimento Conformidade com as Normas do SUS:** A contratação que opere conforme a Tabela SUS assegura que os exames realizados estejam em conformidade com as normas e regulamentações do Sistema Único de Saúde, atendendo aos protocolos e padrões exigidos para a prestação de serviços de saúde pública.
- Eficiência e Agilidade no Atendimento:** A demanda por exames laboratoriais tem aumentado, e a contratação garante a entrega dos resultados em tempo hábil, dentro dos prazos estabelecidos pelo SUS. A agilidade no processamento e entrega dos exames é essencial para o acompanhamento adequado da saúde da população.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
 licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

4. **Acesso Abrangente a Exames Diversificados:** A Tabela SUS oferece uma lista ampla e detalhada de exames, abrangendo diversas especialidades. A escolha por essa solução permite que os pacientes tenham acesso a uma gama diversificada de exames necessários para diagnóstico, acompanhamento e tratamento, sem a limitação de uma estrutura local que não abrange todos os tipos de exames exigidos.
5. **Qualidade e Confiabilidade dos Resultados:** Empresa especializada tem processos rigorosos de controle de qualidade e manuseio de amostras, o que garante resultados precisos e confiáveis, fundamentais para o correto diagnóstico e tratamento médico.
6. **Redução de Custos e Eficiência na Gestão de Recursos:** Embora envolva custos adicionais, ela é a solução mais eficiente em termos de qualidade, tempo de resposta e alcance de exames, otimizando os recursos públicos e permitindo que o Centro de Saúde se concentre em outras áreas críticas de atendimento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, conforme a Tabela SUS, é a solução mais técnica e eficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo, garantindo que a população tenha acesso a exames laboratoriais de qualidade, dentro dos padrões exigidos pelo SUS, com agilidade e precisão no atendimento.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação empresa especializada para a realização de exames laboratoriais trará diversos benefícios tanto para a Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo quanto para a população atendida. Entre os principais benefícios, destacam-se:

1. **Acesso a Exames de Qualidade:** A contratação garantirá que a população tenha acesso a exames laboratoriais com alta qualidade, realizados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados. Isso assegura diagnósticos precisos e confiáveis, fundamentais para o tratamento e acompanhamento das condições de saúde.
2. **Agilidade e Redução do Tempo de Espera:** Com a parceria, será possível reduzir significativamente o tempo de espera para a realização e entrega dos resultados dos exames. Isso contribui para um atendimento mais rápido, promovendo a agilidade no diagnóstico e no início do tratamento.
3. **Atendimento Completo e Abrangente:** A contratação permitirá que todos os exames laboratoriais necessários para o atendimento médico da população sejam realizados de forma abrangente, conforme a Tabela SUS. Isso inclui exames que não são disponíveis no laboratório do Centro de Saúde Municipal, garantindo que os pacientes tenham acesso a uma gama completa de exames essenciais.
4. **Cumprimento das Normas do SUS:** Ao contratar empresa especializada que segue as diretrizes da Tabela SUS, a Secretaria Municipal de Saúde estará em conformidade com as exigências legais e normativas do Sistema Único de Saúde, garantindo que os exames sejam realizados de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
5. **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** A terceirização dos serviços permite otimizar os recursos públicos, concentrando os esforços da Secretaria Municipal de Saúde em



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORIS DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- outras áreas essenciais, como o atendimento médico direto à população. A contratação reduz custos operacionais com infraestrutura e capacitação interna.
6. **Melhoria na Saúde Pública Local:** Com a realização de exames rápidos e eficientes, a contratação contribuirá para a detecção precoce de doenças, o que facilita o planejamento de ações de saúde pública, a prevenção de doenças e a melhoria na qualidade de vida da população.
 7. **Maior Confiabilidade e Precisão no Diagnóstico:** Empresas especializadas possuem sistemas rigorosos de controle de qualidade, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados. Isso é fundamental para assegurar que os tratamentos médicos sejam baseados em diagnósticos corretos e que os pacientes recebam o atendimento adequado.

Com esses benefícios, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população de Dorel Turvo, promovendo eficiência, rapidez e precisão nos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS.

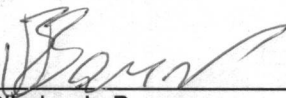
8. RESPONSÁVEIS


MARIA ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/Me nº94, de 23 de dezembro de 2022.

Dorel Turvo, MG, 29 de novembro de 2024



Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 001/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, Registro de Preço, tipo maior desconto global, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 10 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 001/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 001/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 001/2025, modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 13 de janeiro de 2025.


Fábio Junior dos Santos
OAB/MG 117.913
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MAIO DESCONTO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 15 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 001/2025, modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 15 de janeiro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Home > Editais

Edital nº 1/2025

Acessar Contratação



Última atualização 15/01/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Unidade compradora: 020901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000002/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal nº. 003/2025

Objeto:

EXAMES LABORATORIAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.50

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
100001	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS	1	R\$ 1.50

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1107

quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação Processo Nº 124/2024 Pregão Eletrônico Nº 045/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção (material pesado) para atender as demandas das diversas secretarias do município de Dores do Turvo MG .Empresa: Espaço Acabamentos LTDA. Valor total estimado R\$ 3.193.735,00 (três milhões cento e noventa e três mil e setecentos e trinta e cinco reais). Empresa: Sefircomercio, transporte, serviços e industria LTDA. Valor total estimado R\$ 1.086.250,00 (um milhão oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Empresa: GMAC Engenharia LTDA. Valor total estimado R\$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais). Data da Assinatura. 10 de janeiro de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 Processo Nº 124/2024 Pregão Eletrônico Nº 045/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção (material pesado) para atender as demandas das diversas secretarias do município de Dores do Turvo MG .Empresa: Espaço Acabamentos LTDA. Valor total estimado R\$ 3.193.735,00 (três milhões cento e noventa e três mil e setecentos e trinta e cinco reais). Data da Assinatura. 10 de janeiro de 2025. Vigência 10/01/2025 a 10/01/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Ata de Registro de Preços Nº 003/2024 Processo Nº 124/2024 Pregão Eletrônico Nº 045/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção (material pesado) para atender as demandas das diversas secretarias do município de Dores do Turvo MG .Empresa: Sefircomercio, transporte, serviços e industria LTDA. Valor total estimado R\$ 1.086.250,00 (um milhão oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura. 10 de janeiro de 2025. Vigência 10/01/2025 a 10/01/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Ata de Registro de Preços Nº 004/2024 Processo Nº 124/2024 Pregão Eletrônico Nº 045/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção (material pesado) para atender as demandas das diversas secretarias do município de Dores do Turvo MG .Empresa: GMAC Engenharia LTDA. Valor total estimado R\$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais). Data da Assinatura. 10 de janeiro de 2025. Vigência 10/01/2025 a 10/01/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 001/2025 Pregão Presencial nº 001/2025, que será realizado dia 28/01/2025, às 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Maior Desconto. Objeto: Registro de

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolres do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolres do Turvo – Nº 1107

quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolres do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dolres do Turvo, 15/01/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 003/2025 Concorrência nº 001/2025, que será realizado dia 21/02/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Preço Global / Técnica e Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolres do Turvo-MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dolres do Turvo, 15/01/2025. Lucas Ferreira Teixeira – Agente de Contratação Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 004/2025 Pregão Presencial nº 002/2025, que será realizado dia 28/01/2025, as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Preço KM. Objeto: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dolres do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dolres do Turvo, 15/01/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

**MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:181282490
00142**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Dados: 2025.01.15 15:52:22
-03'00'



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Fora do envelope)

Processo 001/2025

Pregão Presencial 001/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorel do Turvo MG.

Biodiagnose Laboratório de Análises Clínicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.165.641/0003-19 com sede na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº143, centro, Dorel do Turvo, CEP: 36.513-000 declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dorel do Turvo, 28 de janeiro de 2024.

Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF MG 12006

Marcelo Marco Vargas
Sócio- administrador

Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757

Wemerson Geraldo de Assis
Sócio- administrador



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(Fora do envelope)

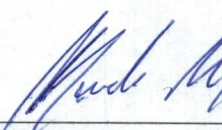
Processo 001/2025

Pregão Presencial 001/2025

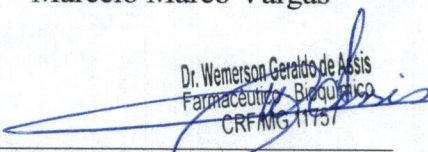
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Biodiagnose Laboratório de Análises Clínicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.165.641/0003-19, com sede na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº 143, Centro, Dores do Turvo, Cep: 36.513-000, representado pelo Sr (a) Marcelo Marco Vargas, empresário e farmacêutico, portador do CPF: 899.242.746-87 e C.I: 12.006, vem pelo presente credenciar o Sr (a). Wemerson Geraldo de Assis, RG nº MG-5.791588, inscrito no CPF sob o nº 830.184.256/34, empresário e farmacêutico junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Dores do Turvo, 28 de janeiro de 2025.


Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF MG 12006

Marcelo Marco Vargas

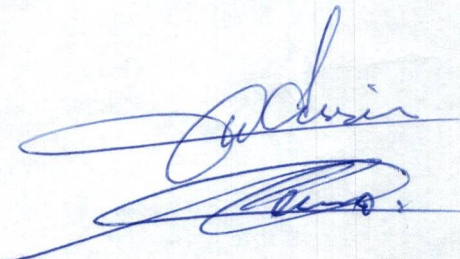

Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF MG 11757

Wemerson Geraldo de Assis









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CEDULA DE IDENTIDADE

CRF/MG
12006 / MG

DR. MARCELO MARCO VARGAS

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
04/12/1971

NATURALIDADE/UF
MANTENA / MG

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM ORIGINAL
29/01/2025

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ROSE DA MÃE
ROSA MARIA VARGAS

CPF
899.242.746-87

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EMISSÃO
25/07/2024

PRESIDENTE DO CRF / MG

Márcia Cristina de Oliveira
Alves

QR CODE



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FILIAÇÃO
WILSON DE ASSIS NOGUEIRA
LENILCE HONÓRIO DE ASSIS

RG
MG5791388 SSP MG 07/04/1995

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/06/2013

CFF
830.184.256-34

SEÇÃO
0152

TÍTULO DE ELEITOR
93359360256

ZONA
275

GRUPO SANCIONADO
A

FATOR R0
POSITIVO

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS - SIM

LOCAL
BRASILIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/06/2013

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFETUO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CEDULA DE IDENTIDADE

NOME
DRO. WILSON NOGUEIRA DE ASSIS

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE INSCRIÇÃO
11/05/1974

DIPLOMADO PELA
UFUF

NATURALIDADE/UF
UBA / MG

ASSINATURA DO TITULAR

CPF
117577/MG

CONFERE COM ORIGINAL
28/10/2028

Assim (Assinatura)

ALTO RIO DOCE - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RUA DIAS FORTES, 58 - CENTRO - ALTO RIO DOCE - MG
CEP 36260-000 - CNPJ: 19.555.259/0001-27

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cédula confere em tudo com o original que me foi exibido.

Cou-me em TT. de 04/08/2016

Paula de Araújo Paiva

TABELA SUBSTITUTA
2º OFÍCIO DE NOTAS DE
ALTO RIO DOCE - MG



EM BRANCO

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
DE COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

WEMERSON GERALDO DE ASSIS

Nome do Sócio (por extenso)
BRASILEIRA

SOLTEIRO

FARMACÊUTICO

Nacionalidade
830.184.256-34

Estado Civil

Profissão

RUA CEL. MOREIRA nº 395 - CIPOTÂNEA - MG

Endereço Completo

CPF

36.265-000

7.500

R\$ 7.500,00

R\$ 7.500,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

ISOLADAMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

MARCELO MARCO VARGAS

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRA

SOLTEIRO

FARMACÊUTICO

12.006

CRF

MG

Nacionalidade
899.242.746-87

Estado Civil

Profissão

RUA ANTÔNIO DIAS, 32 - CENTRO - JUIZ DE FORA

Endereço Completo

36.010-370

CPF

CEP

7.500

R\$ 7.500,00

R\$ 7.500,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

ISOLADAMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

CÓD. 10.154 - GRÁFICA MUTO LTDA.: RUA ABOLIÇÃO, 209 - INSCR. EST. 244.044.877 - CGC. 45.988.581/0001-50 - CAMPINAS - SP

CONFERE COM ORIGINAL
28/10/2025



CLÁUSULA 1ª — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Nome Comercial

RUA CORONEL JOSÉ MOREIRA COUTO, Nº 82 - A - CENTRO, ALTO RIO DOCE

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

MG 36.260-000

UF

CEP

ALTO RIO DOCE-MG

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª — CAPITAL SOCIAL

15.000 COTAS

Nº de Cotas

R\$ 1,00

Valor Unitário/Cota (R\$)

R\$ 15.000,00

Valor do Capital (R\$)

R\$ 15.000,00

Capital Integralizado (R\$)

QUINZE MIL REAIS

Capital Total (por extensão)

Capital a Integralizar (R\$)

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS

Forma e Preço da Integralização

CLÁUSULA 3ª — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

02 / 01 / 2001

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª — OBJETO SOCIAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
28 / 01 / 2025

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CLÁUSULA 12 — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica do estabelecimento é do sócio farmacêutico **WEMERSON GERALDO DE ASSIS**, inscrito no CRF sob nº 11.757, o qual presta assistência ao estabelecimento, conforme legislação em vigor, e tem uma retirada mensal, a título de pró-labore, igual ao piso de salários da categoria profissional farmacêutica.

EA *Wemerson*

CONFERE COM ORIGINAL

28/10/2025

EA

Wemerson

EA *Wemerson*

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (TRES) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ALTO RIO DOCE

CIDADE

MG

UF

14

de

NOVEMBRO

de

2000

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:

Nome:

WEMERSON GERALDO DE ASSIS

Ass.:

Nome:

MARCELO MARCO VARGAS

Ass.:

Nome:

Ass.:

Nome:

CONFERE COM ORIGINAL
28/10/2025
Edm

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.:

Nome:

ROSÂNGELA GARCIA DIAS LEAL
CI M-471.102-SSP-MG

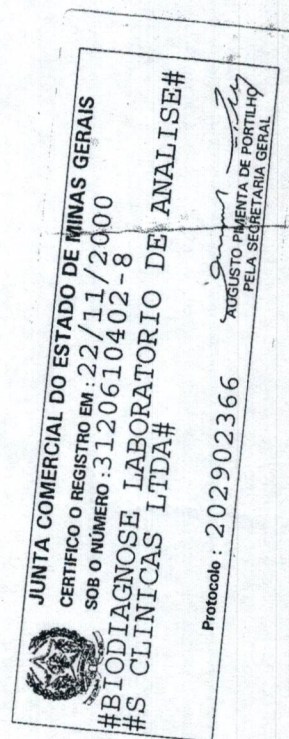
Ass.:

Nome:

LUCILENE GOMES FURTADO
CI M-4.059.447-SSP-MG

Formulário aprovado pela INTDNR N° 22 de 5/10/1987

CÓD. 10.154 - GRAFICA MUTO LTDA.: RUA ABOLIÇÃO, 209 - INSCR. EST. 244.044.877 - CGC. 45.988.581/0001-50 - CAMPINAS - SP





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206104028

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2400534714

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

ALTO RIO DOCE
Local

12 JUNHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

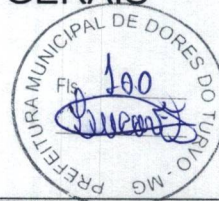
Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/365.637-8	MGP2400534714	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/12



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME"
CNPJ 04.165.641/0001-57 - NIRE:3120610402-8
End.:Rua Coronel José Gonçalves Moreira Couto nº 82 - A
Alto Rio Doce-MG
CEP 36260-000

WEMERSON GERALDO DE ASSIS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.05.1974, natural de Ubá - MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da CI nº 11.757, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº830.184.256-34, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Licínio nº86, Bairro Jardim dos Croatás, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000; representado pelo seu procurador **MARCO AURÉLIO CÉSAR COUTO FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da CI nº. M-2.964.375, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº. 606.048.756-49, residente em Alto Rio Doce/MG à Avenida Desembargador Pedro Licínio nº. 761, centro, CEP: 36260-000, e-mail wmcontade@gmail.com;

MARCELO MARCO VARGAS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04.12.1971, natural de Mantena-MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da C.I. nº 12.006, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº 899.242.746-87, residente e domiciliado na Alameda Stênio Mendes de Carvalho nº21, Bairro Centro - Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000, representado pelo seu procurador **MARCO AURÉLIO CÉSAR COUTO FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da CI nº. M-2.964.375, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº. 606.048.756-49, residente em Alto Rio Doce/MG à Avenida Desembargador Pedro Licínio nº. 761, centro, CEP: 36260-000, e-mail wmcontade@gmail.com;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, registrada na **JUCEMG**, sob o número **3120610402-8** em **22.11.2000**, CNPJ nº 04.165.641/0001-57, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito a alterar pela **OITAVA** vez seu ato constitutivo, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A filial situada na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº143, Centro, na cidade de Dores do Turvo/MG, CEP: 36.513-000, inscrita no CNPJ 04.165.641/0003-19 e registrada na JUCEMG com o NIRE 319.020.3394-3, passar a ter como o objeto social o ramo de **POSTO DE COLETAS**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

"BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME"

CNPJ 04.165.641/0001-57 - NIRE:3120610402-8

End.:Rua Coronel José Gonçalves Moreira Couto nº 82 - A

Alto Rio Doce-MG

CEP 36260-000

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

WEMERSON GERALDO DE ASSIS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.05.1974, natural de Ubá - MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da CI nº 11.757, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº830.184.256-34, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Licínio nº86, Bairro Jardim dos Croatás, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000; representado pelo seu procurador **MARCO AURÉLIO CÉSAR COUTO FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da CI nº. M-2.964.375, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº. 606.048.756-49, residente em Alto Rio Doce/MG à Avenida Desembargador Pedro Licínio nº. 761, centro, CEP: 36260-000, e-mail wmcontade@gmail.com;

MARCELO MARCO VARGAS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04.12.1971, natural de Mantena-MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da C.I. nº 12.006, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº 899.242.746- 87, residente e domiciliado na Alameda Stênio Mendes de Carvalho nº21, Bairro Centro - Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000, representado pelo seu procurador **MARCO AURÉLIO CÉSAR COUTO FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da CI nº. M-2.964.375, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº. 606.048.756-49, residente em Alto Rio Doce/MG à Avenida Desembargador Pedro Licínio nº. 761, centro, CEP: 36260-000, e-mail wmcontade@gmail.com;

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL: Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade empresária Limitada que gira sob a Razão Social de **"BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME"**.

SEGUNDA - OBJETO: O objetivo social é o ramo de **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS**, atualiza nesse ato a filial situada na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº143, Centro, na cidade de Dorés do Turvo/MG, CEP: 36.513-000, inscrita no CNPJ 04.165.641/0003-19 e registrada na JUCEMG com o NIRE 319.020.3394-3, para **POSTO DE COLETAS**

TERCEIRA - SEDE E DURAÇÃO: A sociedade tem sua matriz estabelecida a Rua Coronel José Gonçalves Moreira Couto nº 82 - A, Alto Rio Doce-MG, CEP 36260-000, Uma filial, estabelecida na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº143, Centro, na cidade de Dorés do Turvo/MG, CEP: 36.513-000, inscrita no CNPJ 04.165.641/0003-19 e registrada na JUCEMG com o NIRE 319.020.3394-3, a segunda filial estabelecida a Rodovia MG 420, KM 27, S/N, Bairro Vargas, na cidade de Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000 (Posto de coleta de material), inscritano CNPJ 04.165.641/0002-38 e registrada na JUCEMG com NIRE 319.015.2885-0



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



QUARTA - CAPITAL E RESPONSABILIDADE: O capital social será de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) dividido em 15.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

SÓCIO	Nº. QUOTAS	Vr. Quotas	VALOR	%
WEMERSON GERALDO DE ASSIS	7.500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00	50
MARCELO MARCO VARGAS	7.500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00	50
TOTAL	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	100

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do CCB.

QUINTA - DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

SEXTA - INICIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em **22 de Novembro de 2000**.

SÉTIMA: FILIAIS A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

OITAVA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **WEMERSON GERALDO DE ASSIS e MARCELO MARCO VARGAS**, que em conjunto ou isoladamente, se incumbem de todas as operações e a representam ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos, compreendidos no objeto social, sempre ao interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios

NONA - RESULTADOS ANUAIS: Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Geral a ser levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão atribuídos ou distribuídos aos sócios na proporção de seus capitais (Art. 1.065, CC/2002).

§ - único: Em caso de prejuízo, poderá o mesmo, a juízo dos cotistas, ficar em conta pendente para ser compensado em lucros futuros.

DÉCIMA - RETIRADAS: Os sócios **WEMERSON GERALDO DE ASSIS E MARCELO MARCO VARGAS**, pelo exercício da Administração fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os remanescentes e um representante dos herdeiros legais do falecido ou interditado.

§ 1º - Se os herdeiros do falecido ou interditado não desejarem continuar na sociedade, receberão seus haveres apurados em Balanço Geral Extraordinário, levantado até (30) trinta dias após o evento em dez parcelas mensais, iguais, sucessivas, a juros de caderneta de poupança, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após o falecimento ou interdição.

§ 2º - Os títulos referidos no § anterior serão emitidos pela sociedade, com aval dos sócios remanescentes.





DÉCIMA SEGUNDA – SAÍDA DE SÓCIOS: Qualquer sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

DÉCIMA TERCEIRA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Rio Doce -MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA – QUARTA CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.406/2002 de 11 de janeiro de 2003, e legislação posterior aplicável à espécie, e, enfim, de conformidade com as normas de direito cabíveis.

DÉCIMA - QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011, §1º CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Alto Rio Doce - MG, 12 de junho de 2024

WEMERSON GERALDO DE ASSIS
representado pelo seu procurador Marco Aurelio Cesar Couto filho

MARCELO MARCO VARGAS
representado pelo seu procurador Marco Aurelio Cesar Couto Filho





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/365.637-8	MGP2400534714	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/12

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 74737, expedida em 30/09/1986, inscrito no CPF nº 606.048.756-49, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. contrato social - 4 página(s)

Alto Rio Doce/MG, 13 de junho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12



PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE:

WEMERSON GERALDO DE ASSIS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.05.1974, natural de Ubá - MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da CI nº 11.757, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº 830.184.256-34, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Licínio nº 86, Bairro Jardim dos Croatás, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000;

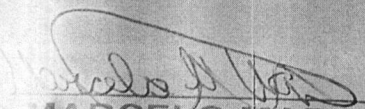
MARCELO MARCO VARGAS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04.12.1971, natural de Mantena - MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da C.I. nº 12.006, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº 899.242.746-87, residente e domiciliado na Alameda Stênio Mendes de Carvalho nº 21, Bairro Centro - Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000,

OUTORGADO:

MARCO AURÉLIO CÉSAR COUTO FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da CI nº M-2.964.375, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 606.048.756-49, residente em Alto Rio Doce/MG à Avenida Desembargador Pedro Licínio nº 761, centro, CEP: 36260-000, e-mail wmcontade@gmail.com;

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de inscrição, alteração e extinção como empresário - **BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, assinando o requerimento próprio (REMP) e declaração de enquadramento como ME ou EPP em nome do(s) outorgante (s), podendo assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Alto Rio Doce, 12 de Junho de 2024.

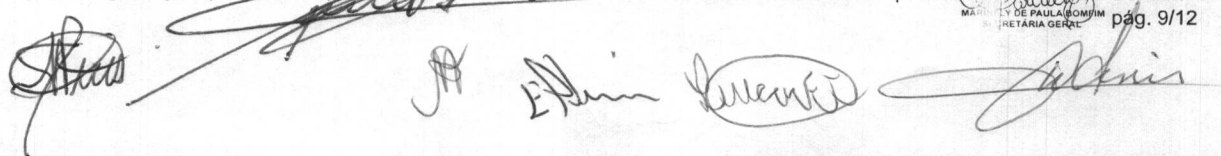

MARCELO MARCO VARGAS


WEMERSON GERALDO DE ASSIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 9/12





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/365.637-8	MGP2400534714	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, de NIRE 3120610402-8 e protocolado sob o número 24/365.637-8 em 13/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11774322, em 17/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Belo Horizonte, segunda-feira, 17 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 17/06/2024, às 09:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/365.637-8.

Página 1 de 1

[Assinaturas manuais]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



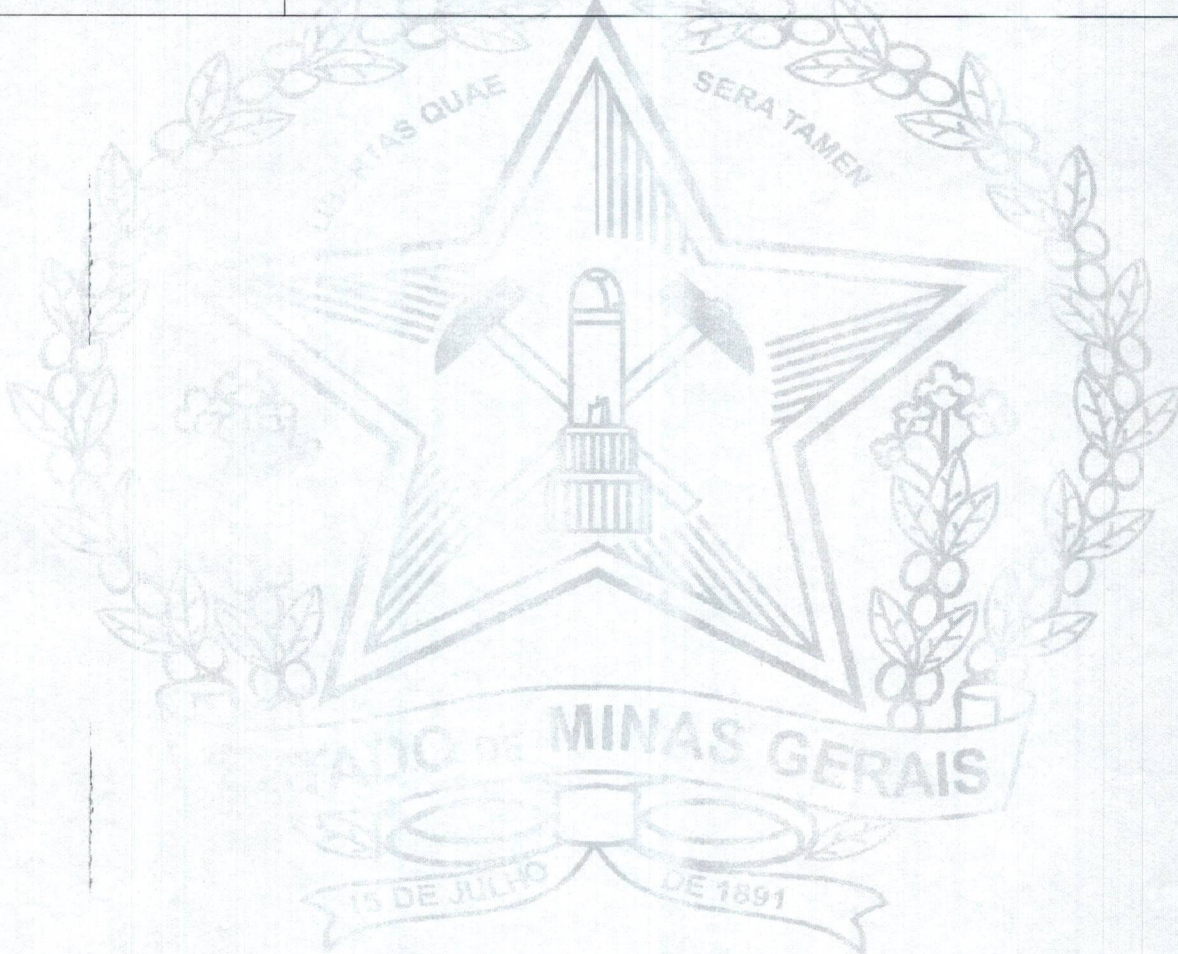
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 17 de junho de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Fora do envelope)

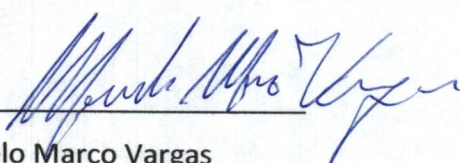
Processo 001/2025

Pregão Presencial 001/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica Biodiagnose Laboratório de Análises Clínicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.165.641/0003-19, com sede na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº 143, Centro, Dores do Turvo, Cep: 36.513-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WEMERSON GERALDO DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 830.184.256-54, brasileiro, casado, empresário e farmacêutico, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

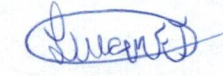
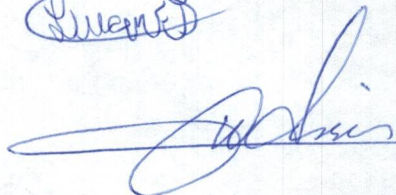
Dores do Turvo, 28 de janeiro de 2025.



Marcelo Marco Vargas

Wemerson Geraldo de Assis






Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
04.165.641/0001-57	22/11/2000	18/02/2004		
Endereço Completo:				
RUA CORONEL JOSE GONCALVES MOREIRA COUTO 82 A - BAIRRO CENTRO CEP 36260-000 - ALTO RIO DOCE/MG				
Objeto Social:				
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.				
Capital Social:	R\$ 15.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
QUINZE MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 15.000,00			
QUINZE MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
899.242.746-87	MARCELO MARCO VARGAS	R\$ 7.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
830.184.256-34	WEMERSON GERALDO DE ASSIS	R\$ 7.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX		
Último Arquivamento: 17/06/2024		Número: 11774322		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:				
CNPJ	Endereço			
04.165.641/0003-19	RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 143, ESQUINA PRACA, BAIRRO CENTRO, 36513-000, DORES DO TURVO/MG			
04.165.641/0002-38	RODOVIA AMG 420, KM 27, BAIRRO VARGAS, 36275-000, SENHORA DOS REMEDIOS/MG			
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2025 16:00

MARINELY DE PAULA ROMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/032.995-6

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000152504 e visualize a certidão)



ANEXO III PROPOSTA

Processo 001/2025

Pregão Presencial 001/2025

Dados da Empresa:

Nome da empresa: Biodiagnose Laboratório de Análises Clínicas LTDA, **CNPJ:** 04.165.641/0003-19
Endereço: Rua Jesuino Ferreira Mendes, nº 143, Centro, Dores do Turvo, Cep: 36.513-000
Tel: (32) 3345-1139, **E-mail:** LABBIODT@YAHOO.COM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA (%)
01	Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS.	1,5%

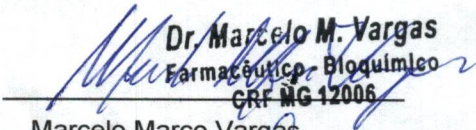
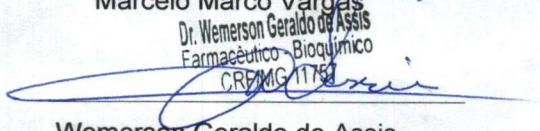
Validade da proposta: 60 Dias

Valor da Proposta: 1,5%

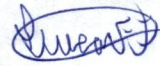
Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dores do Turvo, 28 de janeiro de 2025.

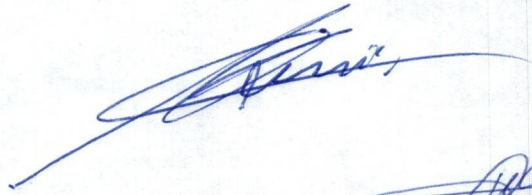

Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF MG 12006

Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF MG 11754
Wemerson Geraldo de Assis













CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

WEMERSON GERALDO DE ASSIS

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRA

SOLTEIRO

FARMACÊUTICO

11.757

11/05/1974

Data de Nascimento

Nacionalidade

830.184.256-34

Estado Civil

Profissão

C.I.

CRF

Orgão Exp.

MG

UF

CPF

RUA CEL. MOREIRA nº 395 - CIPOTÂNIA - MG

Endereço Completo

7.500

R\$ 7.500,00

R\$ 7.500,00

36.265-000

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS

Forma e Prazo da Integralização

ISOLADAMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

MARCELO MARCO VARGAS

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRA

SOLTEIRO

FARMACÊUTICO

12.006

04/12/1971

Data de Nascimento

Nacionalidade

899.242.746-87

Estado Civil

Profissão

C.I.

CRF

Orgão Exp.

MG

UF

CPF

RUA ANTÔNIO DIAS, 32 - CENTRO - JUIZ DE FORA

Endereço Completo

7.500

R\$ 7.500,00

R\$ 7.500,00

36.010-370

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS

Forma e Prazo da Integralização

ISOLADAMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Orgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Orgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

COD. 10.154 - GRÁFICA MUTO LTDA.: RUA ABOLIÇÃO, 209 - INSCR. EST. 244.044.877 - CGC. 45.988.581/0001-50 - CAMPINAS - SP



CLÁUSULA 1ª — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Nome Comercial

RUA CORONEL JOSÉ MOREIRA COUTO, Nº 82 - A - CENTRO, ALTO RIO DOCE

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

MG 36.260-000

UF CEP

ALTO RIO DOCE-MG

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª — CAPITAL SOCIAL

15.000 COTAS

Nº de Cotas

R\$ 1,00

Valor Unitário/Cota (Cz1)

R\$ 15.000,00

Valor do Capital (Cz3)

R\$ 15.000,00

Capital Integralizado (Cz2)

QUINZE MIL REAIS

Capital Total (por extensão)

Capital a Integralizar (Cz4)

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cz5)

Em Bens Imóveis (Cz6)

Outros (Cz7)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS

Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

02 / 01 / 2001

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

31 / 12 /

De cada

ano

Término do Exercício
Social

CLÁUSULA 4ª — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª — OBJETO SOCIAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CLÁUSULA 12 — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica do estabelecimento é do sócio farmacêutico **WEMERSON GERALDO DE ASSIS**, inscrito no CRF sob nº 11.757, o qual presta assistência ao estabelecimento, conforme legislação em vigor, e tem uma retirada mensal, a título de pró-labore, igual ao piso de salários da categoria profissional farmacêutica.



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (TRES) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ALTO RIO DOCE

CIDADE

MG

UF

14

de

NOVEMBRO

de

2000

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:

Nome:

WEMERSON GERALDO DE ASSIS

Ass.:

Nome:

MARCELO MARCO VARGAS

Ass.:

Nome:

Ass.:

Nome:

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.:

Nome:

ROSÂNGELA GARCIA DIAS LEAL

CI M-371.102-SSP-MG

Ass.:

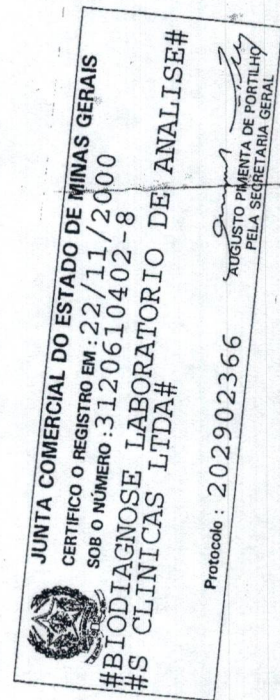
Nome:

LUCILENE GOMES FURTADO

CI M-4.059.447-SSP-MG

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987

CÓD. 10.154- GRÁFICA MUTO LTDA.: RUA ABOLIÇÃO, 209 - INSCR. EST. 244.044.877 - CGC. 45.988.581/0001-50 - CAMPINAS - SP





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206104028

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2400534714

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

ALTO RIO DOCE
Local

12 JUNHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/365.637-8	MGP2400534714	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely

Paula Bomfim

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 1 de 1

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire: 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME"**

CNPJ 04.165.641/0001-57 - NIRE:3120610402-8

**End.:Rua Coronel José Gonçalves Moreira Couto nº 82 - A
Alto Rio Doce-MG
CEP 36260-000**

WEMERSON GERALDO DE ASSIS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.05.1974, natural de Ubá - MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da CI nº 11.757, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº830.184.256-34, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Licínio nº86, Bairro Jardim dos Croatás, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000; representado pelo seu procurador **MARCO AURÉLIO CÉSAR COUTO FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da CI nº. M-2.964.375, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº. 606.048.756-49, residente em Alto Rio Doce/MG à Avenida Desembargador Pedro Licínio nº. 761, centro, CEP: 36260-000, e-mail wmcontade@gmail.com;

MARCELO MARCO VARGAS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04.12.1971, natural de Mantena-MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da C.I. nº 12.006, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº 899.242.746-87, residente e domiciliado na Alameda Stênio Mendes de Carvalho nº21, Bairro Centro - Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000, representado pelo seu procurador **MARCO AURÉLIO CÉSAR COUTO FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da CI nº. M-2.964.375, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº. 606.048.756-49, residente em Alto Rio Doce/MG à Avenida Desembargador Pedro Licínio nº. 761, centro, CEP: 36260-000, e-mail wmcontade@gmail.com;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, registrada na **JUCEMG**, sob o número **3120610402-8** em **22.11.2000**, CNPJ nº 04.165.641/0001-57, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito a alterar pela **OITAVA** vez seu ato constitutivo, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A filial situada na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº143, Centro, na cidade de Doros do Turvo/MG, CEP: 36.513-000, inscrita no CNPJ 04.165.641/0003-19 e registrada na JUCEMG com o NIRE 319.020.3394-3, passar a ter como o objeto social o ramo de **POSTO DE COLETAS**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO**

"BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME"

CNPJ 04.165.641/0001-57 - NIRE:3120610402-8

**End.:Rua Coronel José Gonçalves Moreira Couto nº 82 – A
Alto Rio Doce-MG
CEP 36260-000**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

WEMERSON GERALDO DE ASSIS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.05.1974, natural de Ubá - MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da CI nº 11.757, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº830.184.256-34, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Licínio nº86, Bairro Jardim dos Croatás, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000; representado pelo seu procurador MARCO AURÉLIO CÉSAR COUTO FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da CI nº. M-2.964.375, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº. 606.048.756-49, residente em Alto Rio Doce/MG à Avenida Desembargador Pedro Licínio nº. 761, centro, CEP: 36260-000, e-mail wmcontade@gmail.com;

MARCELO MARCO VARGAS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04.12.1971, natural de Mantena-MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da C.I. nº 12.006, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº 899.242.746- 87, residente e domiciliado na Alameda Stênio Mendes de Carvalho nº21, Bairro Centro - Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000, representado pelo seu procurador MARCO AURÉLIO CÉSAR COUTO FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da CI nº. M-2.964.375, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº. 606.048.756-49, residente em Alto Rio Doce/MG à Avenida Desembargador Pedro Licínio nº. 761, centro, CEP: 36260-000, e-mail wmcontade@gmail.com;

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL: Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade empresária Limitada que gira sob a Razão Social de **"BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME"**.

SEGUNDA – OBJETO: O objetivo social é o ramo de **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS**, atualiza nesse ato a filial situada na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº143, Centro, na cidade de Dorcas do Turvo/MG, CEP: 36.513-000, inscrita no CNPJ 04.165.641/0003-19 e registrada na JUCEMG com o NIRE 319.020.3394-3, para **POSTO DE COLETAS**

TERCEIRA – SEDE E DURAÇÃO: A sociedade tem sua matriz estabelecida a Rua Coronel José Gonçalves Moreira Couto nº 82 - A, Alto Rio Doce-MG, CEP 36260-000, Uma filial, estabelecida na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº143, Centro, na cidade de Dorcas do Turvo/MG, CEP: 36.513-000, inscrita no CNPJ 04.165.641/0003-19 e registrada na JUCEMG com o NIRE 319.020.3394-3, a segunda filial estabelecida a Rodovia MG 420, KM 27, S/N, Bairro Vargas, na cidade de Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000 (Posto de coleta de material), inscritano CNPJ 04.165.641/0002-38 e registrada na JUCEMG com NIRE 319.015.2885-0



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



QUARTA - CAPITAL E RESPONSABILIDADE: O capital social será de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) dividido em 15.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

SÓCIO	Nº. QUOTAS	Vr. Quotas	VALOR	%
WEMERSON GERALDO DE ASSIS	7.500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00	50
MARCELO MARCO VARGAS	7.500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00	50
TOTAL	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	100

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do CCB.

QUINTA - DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

SEXTA - INICIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em **22 de Novembro de 2000**.

SÉTIMA: FILIAIS A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

OITAVA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **WEMERSON GERALDO DE ASSIS e MARCELO MARCO VARGAS**, que em conjunto ou isoladamente, se incumbem de todas as operações e a representam ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos, compreendidos no objeto social, sempre ao interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios

NONA – RESULTADOS ANUAIS: Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Geral a ser levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão atribuídos ou distribuídos aos sócios na proporção de seus capitais (Art. 1.065, CC/2002).

§ - único: Em caso de prejuízo, poderá o mesmo, a juízo dos cotistas, ficar em conta pendente para ser compensado em lucros futuros.

DÉCIMA – RETIRADAS: Os sócios **WEMERSON GERALDO DE ASSIS E MARCELO MARCO VARGAS**, pelo exercício da Administração fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os remanescentes e um representante dos herdeiros legais do falecido ou interditado.

§ 1º - Se os herdeiros do falecido ou interditado não desejarem continuar na sociedade, receberão seus haveres apurados em Balanço Geral Extraordinário, levantado até (30) trinta dias após o evento em dez parcelas mensais, iguais, sucessivas, a juros de caderneta de poupança, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após o falecimento ou interdição.

§ 2º - Os títulos referidos no § anterior serão emitidos pela sociedade, com aval dos sócios remanescentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



DÉCIMA SEGUNDA – SAÍDA DE SÓCIOS: Qualquer sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

DÉCIMA TERCEIRA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Rio Doce -MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA – QUARTA CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.406/2002 de 11 de janeiro de 2003, e legislação posterior aplicável à espécie, e, enfim, de conformidade com as normas de direito cabíveis.

DÉCIMA - QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011, §1º CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Alto Rio Doce - MG, 12 de junho de 2024

WEMERSON GERALDO DE ASSIS
representado pelo seu procurador Marco Aurelio Cesar Couto filho

MARCELO MARCO VARGAS
representado pelo seu procurador Marco Aurelio Cesar Couto Filho



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/365.637-8	MGP2400534714	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/12

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 74737, expedida em 30/09/1986, inscrito no CPF nº 606.048.756-49, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. contrato social - 4 página(s)

Alto Rio Doce/MG, 13 de junho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12



PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE:

WEMERSON GERALDO DE ASSIS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.05.1974, natural de Ubá - MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da CI nº 11.757, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº 830.184.256-34, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Licínio nº 86, Bairro Jardim dos Croatás, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000;

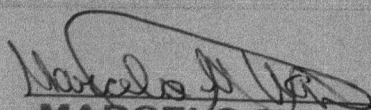
MARCELO MARCO VARGAS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04.12.1971, natural de Mantena - MG, Farmacêutico/Bioquímico, portador da C.I. nº 12.006, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e do CPF nº 899.242.746-87, residente e domiciliado na Alameda Stênio Mendes de Carvalho nº 21, Bairro Centro - Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260-000,

OUTORGADO:

MARCO AURÉLIO CÉSAR COUTO FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da CI nº. M-2.964.375, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº. 606.048.756-49, residente em Alto Rio Doce/MG à Avenida Desembargador Pedro Licínio nº. 761, centro, CEP: 36260-000, e-mail **wmcontade@gmail.com**;

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de inscrição, alteração e extinção como empresário – **BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, assinando o requerimento próprio (REMP) e declaração de enquadramento como ME ou EPP em nome do(s) outorgante (s), podendo assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a r(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Alto Rio Doce, 12 de Junho de 2024.


MARCELO MARCO VARGAS


WEMERSON GERALDO DE ASSIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/365.637-8	MGP2400534714	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1889

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, de NIRE 3120610402-8 e protocolado sob o número 24/365.637-8 em 13/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11774322, em 17/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
606.048.756-49	MARCO AURELIO CESAR COUTO FILHO

Belo Horizonte, segunda-feira, 17 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 17/06/2024, às 09:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/365.637-8.

Página 1 de 1

Assinaturas manuais

Assinatura manuscrita



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 17 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11774322 em 17/06/2024 da Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, Nire 31206104028 e protocolo 243656378 - 13/06/2024. Efeitos do registro: 12/06/2024. Autenticação: 1F83D59533A1E697EADFFEB8FF1BF4624C8497. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/365.637-8 e o código de segurança Gp3K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/MG
12006 / MG

IOBE
DR. MARCELO MARCO VARGAS

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
04/12/1971

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE/UF
MANTENA / MG

Marcelo Marco Vargas
ASSINATURA DO PORTADOR





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DA MAE
ROSA MARIA VARGAS

CFF
889.242.746-87

LOCAL
BRASILIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
25/07/2024

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

Márcia Cristina de Oliveira
Alfenas
PRESIDENTE DO CRF / MG

QR CODE

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FILIAÇÃO
WILSON DE ASSIS NOGUEIRA
LENILCE HONÓRIO DE ASSIS

RG
MG5791888 SSP MG 07/04/1995

TÍTULO DE ELEITOR
83359360256

GRUPO SANGÜÍNEO
A

DATA DE EXPEDIÇÃO
08/06/2013

CPF
830.184.256-34

SEÇÃO
0152

FAVOR RÔ
POSITIVO

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS: SIM

LOCAL
BRASILIA

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFETUO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
RECEITA DE IDENTIDADE

NOME
DRA. WEMERSON GERALDO DE ASSIS

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
11/05/1974

CPF
117577 MG

DATA DE EXPEDIÇÃO
30/02/2013

LOCAL
BRASILIA

DIPLOMADO PELA
UF-MG

NATURALIDADE/UF
UF-MG

ASSINATURA DO PORTADOR

ALTO RIO DOCE - CARTÃO DE NOTAS
RUA DIAS FORTES, 58 - CENTRO - ALTO RIO DOCE - MG
CEP 36260-000 - CNPJ: 19.606.283/0001-27

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere em tudo com o original que me foi exibido.

Cou. N.º em TT.º AP da cidade de Alto Rio Doce/MG 04/08/2016

Paula de Araújo Paiva
na Paula de Araújo Paiva

TABLETA SUBSTITUTA
DO OFÍCIO DE NOTAS DE
ALTO RIO DOCE - MG



EM BRANCO

Signature

Signature

Signature

Signature



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.165.641/0003-19 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2010
NOME EMPRESARIAL BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JESUINO FERREIRA MENDES	NUMERO 143	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO DORES DO TURVO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SSCONT@VIAREAL.COM.BR		TELEFONE (32) 3345-1139/ (32) 3345-1674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 14:06:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 04.165.641/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:51 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **D6F4.BFA1.A542.82B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul:

- Assinatura no canto inferior esquerdo.
- Assinatura no centro inferior.
- Assinatura no canto inferior direito.
- Assinatura no canto inferior direito, mais à direita.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/04/2025

NOME: BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.165.641/0003-19

LOGRADOURO: RUA JESUINO FERREIRA MENDES

NÚMERO: 143

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000837918900



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 - Centro CNPJ: 18128249000142 CEP: 36513000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ/CPF:

04.165.641/0003-19

Endereço:

JESUINO FERREIRA MENDES, 143, CENTRO, DORES DO TURVO, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

190

Chave de Autenticidade:

212F62F379665CC37FC4ADF2B34377C701

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=99RY51&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=212F62F379665CC37FC4ADF2B34377C701

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.165.641/0003-19
Razão Social: BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Endereço: RUA JESUINO FERREIRA MENDES 143 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502040941264620

Informação obtida em 16/01/2025 14:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.165.641/0003-19

Certidão nº: 3031905/2025

Expedição: 16/01/2025, às 14:32:43

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.165.641/0003-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 04.165.641/0003-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Janeiro de 2025 às 09:10

SENADOR FIRMINO, 22 de Janeiro de 2025 às 09:11

Código de Autenticação: 2501-2209-1100-0789-7222

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Assinaturas manuscritas: Juvenal, [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura].



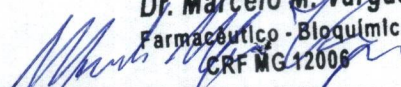
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

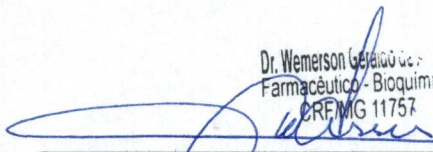
Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.165.641/0003-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) Wemerson Geraldo de Assis, portador da Carteira de Identidade nº MG-5791588 e do CPF nº 830.184.256-54, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dores do Turvo, 28 de janeiro de 2025.


Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF MG 12006

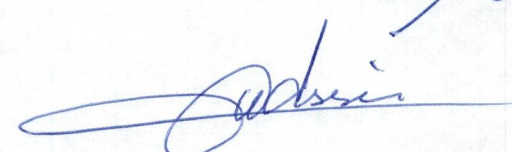
Marcelo Marco Vargas
CPF: 899.242.746-87
RG: M5115599


Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF MG 11757

Wemerson Geraldo de Assis
CPF: 830.184.256-34
RG: MG5791588







**ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE
INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE
EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS
TERMOS DO EDITAL.**

(Dentro envelope 02)

Processo 001/2025

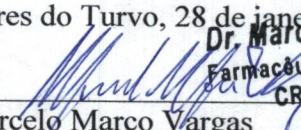
Pregão Presencial 001/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

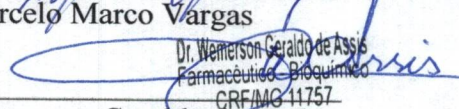
Biodiagnose Laboratório de Análises Clínicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.165.641/0003-19, com sede na Rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº 146, Centro, Dores do Turvo, Cep: 36.513-000, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

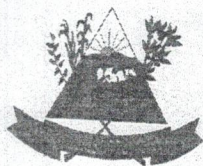
Dores do Turvo, 28 de janeiro de 2025


Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 12006

Marcelo Marco Vargas


Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757

Wemerson Geraldo de Assis



Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO

Fica concedida

BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- ME
BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 04165641000319

Licença para estabelecer à

RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 18, SALA - CENTRO

Explorando o ramo

LABORATORIOS CLINICOS

Uma vez que satisfaz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

Número de Inscrição

76000030

Exercício

2024

Horário

05:00 às 18:00

CONFERE COM ORIGINAL

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

18.128.249/0001-42

PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas

Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Dores do Turvo - Minas Gerais

Prefeitura de Dores do Turvo, 14 de MAIO de 2024

Validade: 31/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
SECRETARIA DE SAÚDE DE DORES DO TURVO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SMS/DORES DO TURVO/ Nº10 /2

VALIDADE: 05/07/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 10, em que é interessada a empresa **BIODIAGNOC LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA**, CNPJ 04.165.641/0003-19 resolve conceder-lhe Alvará pelo período de 01 (um) ano, que o(s) habilita(m) a manter a atividade(s) abaixo, à Rua Jesuino Ferreira Mendes, Nº 143 Centro - Dores do Turvo - MG, sob a responsabilidade legal Senhora Fernanda Marotta.

Atividade(s) Autorizada(s):

Código e descrição da atividade econômica principal

CNAE 86.40-2-02 Laboratórios Clínicos - Posto de Coleta

CONFERE COM ORIGINAL

Dores do Turvo, 05 de Julho 20

RONIERI PEREIRA LOPES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SMS/VISA
DORES DO TURVO - MG

RONIERI PEREIRA LOPES
Fiscal da Vigilância Sanitária
DORES DO TURVO-MG
SMS/VISA

Maria Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Dores do Turvo - MG

MARIA ANDREA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
DORES DO TURVO - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO
30.071

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
02/09/2025

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.
06:30 às 16:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

Biodiagnose Lab. de Anál. Clín. Ltda - M.
E. Filial

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

Laboratório de Análises Clínicas

ENDEREÇO

Jesuino Ferreira Mendes, 143 - CEP: 36513-000

CNPJ

04.165.641/0003-19

LOCALIDADE

Centro

CIDADE

Dores do Turvo/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME

Fernanda do Carmo de Oliveira
Marotta

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

19.253 Seg/Sex:

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 03/09/2024 e emitida no dia 23/01/2025



Código de
Autenticidade
000921373232010405

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME: **DRª. FERNANDA DO CARMO DE OLIVEIRA MAROTTA** CRF/UF: **19252 / MG**

CATEGORIA PROFISSIONAL: **FARMACÊUTICO**

DATA DE NASCIMENTO: **25/04/1982** DATA DE CONCESSÃO: **19/08/2006**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

DIPLOMADO PELA: **UNIFAC**

NATURALIDADE/UF: **SANTO ANTONIO DE PÁRUA / MG**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Fernanda do Carmo de Oliveira Marotta*




CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FILIAÇÃO: **JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA EUNICE DAS DORES DE OLIVEIRA**

RG: **14427817 / POL CI MG**

TÍTULO DE ELEITOR: **143713980213**

GRUPO SANGÜÍNEO: **POSITIVO**

FATOR RH: **261**

OBSERVAÇÕES: **0014**

SEÇÃO: **056.843.926-85**

CPF: **21/10/2013**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **BRASILIA**

LOCAL: **BRASILIA**

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

Vanderlei Eucláudio Machado
PRESIDENTE DO CRF / MG

Edson

Fernanda

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

cobrança CAIXA

Beneficiário

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

Endereço do Beneficiário

SHIS QI 15.1,-SETOR DE HABIT/BRASILIA

Pagador

FERNANDA DO CARMO DE OLIVEIRA MAROTTA

Endereço do Pagador

RUA JESUINO FERREIRA MENDES 18,-CENTRO/DORES DO TURVO

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

60.984.473/0001-00

UF

DF

CEP

71600-700

CPF/CNPJ

055.843.926-85

UF

MG

CEP

36513-000

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

DESCONTO : 10,00 % ATE 07/02/2025

DESCONTO : 5,00 % ATE 11/03/2025

ANUIDADE PESSOA FISICA 2025 - COTA UNICA

APOS 31/03/2025 MULTA DE 20 PERC E JUROS

DE 1 PERC AO MES SOBRE O VALOR DA

ANUIDADE SEM DESCONTO

RECEBER APOS O VENCIMENTO

ESTE BOLETO NAO QUITA DEBITOS ANTERIORES

Data Documento

06/01/2025

Dt. de Processamento

06/01/2025

Num. Documento

19253

Aceite

NAO

Carteira

RG

Especie

ND

Ag./Cod. Beneficiário

0974/0644866

Nosso Número

14202510000019253-1

Valor do Documento

R\$ 543,08

Vencimento

31/03/2025

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ovidiana: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA

104-0

10496.44865 66202.151040 00001.925387 1 10370000054308

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento

31/03/2025

Beneficiário CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

60.984.473/0001-00

Ag./Cod. Beneficiário

SHIS QI 15.1,-SETOR DE HABIT/BRASILIA

DF 71600-700

0974/0644866

Data do Documento

06/01/2025

Num. Documento

19253

Especie Doc.

ND

Aceite

NAO

Data do Processamento

06/01/2025

Nosso Número

14202510000019253-1

Uso do Banco

Carteira

RG

Especie Moeda

RS

Qtde. Moeda

Valor

(=) Valor do Documento

R\$ 543,08

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

DESCONTO : 10,00 % ATE 07/02/2025

DESCONTO : 5,00 % ATE 11/03/2025

ANUIDADE PESSOA FISICA 2025 - COTA UNICA

APOS 31/03/2025 MULTA DE 20 PERC E JUROS

DE 1 PERC AO MES SOBRE O VALOR DA

ANUIDADE SEM DESCONTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: FERNANDA DO CARMO DE OLIVEIRA MAROTTA

CPF/CNPJ:

055.843.926-85

Endereço: RUA JESUINO FERREIRA MENDES 18,-CENTRO/DORES DO TURVO

UF: MG

CEP:

36513-000

Beneficiário Final:

CPF/CNPJ:



20/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:11:40
027000270 0043



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: FERNANDA CARMO OLIVEIRA
AGENCIA: 0270-4 CONTA: 45.730-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10496448656620215104000001925387110370000054308

BENEFICIARIO:

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

NOME FANTASIA:

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

CNPJ: 60.984.473/0001-00

BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

CNPJ: 60.984.473/0001-00

PAGADOR:

FERNANDA DO CARMO DE OLIVEIRA MAROT

CPF: 055.843.926-85

NR. DOCUMENTO	12.004
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2025
DATA DO PAGAMENTO	20/01/2025
VALOR DO DOCUMENTO	543,08
DESCONTO/ABATIMENTO	54,30
VALOR COBRADO	488,78

NR.AUTENTICACAO 2.BF4.DC1.D5C.09A.F08

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Quero D

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discuta no trabalho predispondo a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os óculos, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 46 937

Série 0119 mg



Fernanda do Carmo de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

Fernanda do Carmo de Oliveira marotta

Quem?

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

Quem?

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

16

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador *Bio. Diana Rose Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME*
CGC/MF *04.165.641/0003-19*
Rua *Isidoro Ferraz Mendes Nº 143*
Município *Dores do Turvo* Est. *MG*
Esp. do estabelecimento *Laboratório Clínico*
Cargo *Bio. Médica*
CBO nº *2212-05*
Data admissão *22* de *Junho* de *2018*
Registro nº *01* Fls./Ficha *03*
Remuneração especificada *R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) p/mês*
[Signature]
Ass. do empregador ou a cargo dele

1º 2º
Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a cargo dele
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº
VIDE PAG 45

17

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
CGC/MF
Rua Nº
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo CBO nº
Data admissão de de 19
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a cargo dele

1º 2º
Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a cargo dele
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº
VIDE PAG 45



cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA
CPF/CNPJ 60.984.473/0001-00

Endereço do Beneficiário
SHIS QI 15,1,-SETOR DE HABIT/BRASILIA
CEP 71600-700

Pagador
BIODIAGNOSE LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA -
CPF/CNPJ 04.165.641/0003-19

Endereço do Pagador
JESUINO FERREIRA MENDES, 143,,-CENTRO/DORES DO TURVO
UF MG

Sacador/Beneficiário Final
CPF/CNPJ



Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
PARC. 2/6 ANUIDADE PJ - FX 1/2024 = 125,
JUROS: 12,5715 MULTA: 25,143

Data Documento 11/12/2024 Dt. de Processamento 12/12/2024 Num. Documento 30071 Aceite NAO Carteira RG Especie ND

Cod. Beneficiário 0974/0644866 Nosso Número 14202402000682556-3 Valor do Documento R\$ 163,43 Vencimento 31/01/2025

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA loterias CAIXA loterias CAIXA loter

Millionária: sorte às quartas e sábados!

027-72648005-0 HORA DE 14:56:49

01, 14/02/2025 27/JAN/2025

LOCALIDADE: DORES DO TURVO

AG: ATINGUAS-0155

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO: RECIBO DE PAGAMENTO ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CUPIM DE BARRAS

049814885 53202140201

000068255603 99780000015343

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: -

AZARAO SOCIAL: BIODIAGNOSE LAB. DE ANAL

CNPJ: 04.165.641/0003-19

DATA DE VENCIMENTO: 31/JAN/2025

DATA DE PAGAMENTO: 27/JAN/2025

VALOR NOMINAL: 163,43

JUROS: 0,00

TOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

PAGAMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 163,43

VALOR DO PAGAMENTO: 163,43

IPQ DE PAGAMENTO: ESPECIE

027-72648005-0

DATA DO CLIENTE

cobrança CAIXA

Beneficiário

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

Endereço do Beneficiário

SHIS QI 15,1,-SETOR DE HABIT/BRASILIA

Pagador

BIODIAGNOSE LAB. DE ANAL. CLIN. LTDA -

Endereço do Pagador

JESUINO FERREIRA MENDES, 143,,CENTRO/DORES DO TURVO

Sacador/Beneficiário Final

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

PARC. 1/6 ANUIDADE PJ - FX 1/2024 = 125,

JUROS: 11,3144 MULTA: 25,143



CPF/CNP 60.984.473/0001-01

CE 71600-70

CPF/CNP 04.165.641/0003-11

CEI 36513-00

CPF/CNP

Data Documento
11/12/2024

Dt. de Processamento
12/12/2024

Num. Documento
30071

Aceite
NAO

Carteira
RG

Espéc
N

Ag./Cod. Beneficiário
0974/0644866

Nosso Número
14202402000682554-7

Valor do Documento
R\$ 162,17

Vencimento
31/12/2024

SAC-CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Millionária: sorteios quartas e sábados

365-620296814-5

30/DEZ/2024

HORA DF 10:45:13

TERM 0571900

OT. 11/021348-3

LOCALIDADE: DORES DO TURVO

AG. VINCULADA: 0159

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS

1049644665 66202140241

00068255439 2 99470000016217

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

CNPJ: 60.984.473/0001-00

PAGADOR

NOME FANTASIA: BIODIAGNOSE LAB. DE ANAL. CLIN.

RAZÃO SOCIAL: BIODIAGNOSE LAB. DE ANAL. CLIN.

CNPJ: 04.165.641/0003-11

DATA DE VENCIMENTO: 31/DEZ/2024

DATA DE PAGAMENTO: 30/DEZ/2024

VALOR NOMINAL: 162,17

JUROS: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

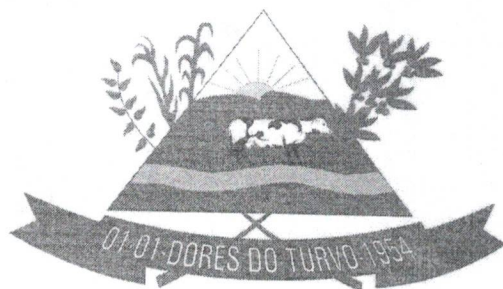
VALOR CALCULADO: 162,17

VALOR DO PAGAMENTO: 162,17

TITO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE

365-620296814-5

VIA DO CLIENTE



Prefeitura de Dores do Turvo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 171308359/2025

Nome / Razão Social

BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLIN

04165641000319

Endereço

RUA JESUINO FERREIRA MENDES, 18SALA
CENTRO, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 23 de Janeiro de 2025

35DOCUMENTO2025012323012025150110
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo



Portal do Governo Brasileiro (<http://brasil.gov.br>)

Atualize sua Barra de Governo (<http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html>)

Titular do Certificado

04.165.641/0001-57 - BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA:041656...

Trocar Perfil/Módulo

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

■ Você está aqui: [🏠 \(/portal/Home/Inicial\)](#) > Empregado > Gestão de Empregados

Pesquisar Trabalhador

Informe a seguir o CPF

055.843.926-85

Dados do Trabalhador

CPF: 055.843.926-85

Nome: FERNANDA DO CARMO DE OLIVEIRA MAROTTA

Dados Cadastrais

14:09

SAIR

Matrícula

Categoria

Situação

Data de
Admissão

Data do
Desligamento

0000000011

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta
ou indireta contratado pela CLT

Ativo

20/06/2018

-

Dados Contratuais

Afastamento Temporário

Desligamento

Relatórios

Movimentações Trabalhistas
Movimentações Trabalhistas Excluídas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO
FORNECEDORES CREDENCIADOS

Número do Processo: 000001

Data: 09/01/2025

Modalidade: Pregão

Tipo de Apuração: Maior Desconto

Comissão de Licitação: PREGÃO 2025

Entrega: 28/01/2025 08:00:00

Abertura: 28/01/2025 08:00:00

Proposta: 28/01/2025 08:00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATRAVÉS DA LISTA DE EXAMES DO SUS-TABELA SUS COM A LISTA DE USUÁRIO EM ANEXO

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social
-------	-------------	---------------------

001283	04.165.641/0003-19	BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
--------	--------------------	---

MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
957.198.306-34
Membro / Equipe de Apoio

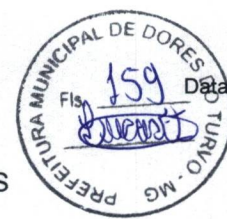
EDMAR ANTONIO VENANCIO
112.550.456-04
Pregoeiro

SAMUEL ABRAA
095.330.0
Membro / Equip

[Handwritten signatures and stamps]



UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



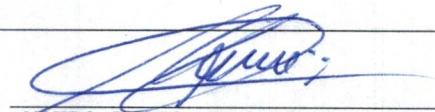
Data: 28/01/2025 08:23:52
Folha: 1

PROPOSTAS DOS FORNECEDORES

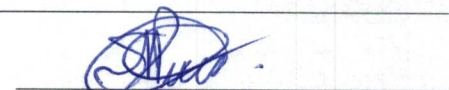
Número do Processo: **000001** Modalidade: Pregão Sequencial: 000001
Data: 09/01/2025 Tipo de Apuração: Maior Desconto
Comissão de Licitação: PREGÃO 2025
Entrega: 28/01/2025 08:00:00 Abertura: 28/01/2025 08:00:00 Proposta: 28/01/2025 08:00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATRAVÉS DA LISTA DE EXAMES DO SUS-TABELA SUS COM A LISTA DE USUÁRIO EM ANEXO

Fornecedor: BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ/CNPJ: 04.165.641/0003-19

Lote	Descrição Lote	Percentual Proposto
0001	Lote único	1,5000


MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
957.198.306-34
Membro / Equipe de Apoio

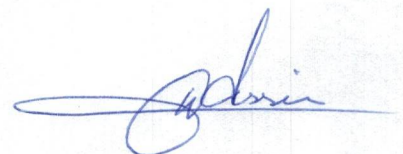

EDMAR ANTONIO VENANCIO
112.550.456-04
Pregoeiro


SAMUEL ABRAAO PIRES
095.330.036-69
Membro / Equipe de Apoio











UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



Data: 28/01/2025 09:21:16
Folha: 1

PROPOSTAS DOS FORNECEDORES

Número do Processo: **000001**

Modalidade: Pregão

Sequencial: 000001

Data: 09/01/2025

Tipo de Apuração: Maior Desconto

Comissão de Licitação: PREGÃO 2025

Entrega: 28/01/2025 08:00:00

Abertura: 28/01/2025 08:00:00

Proposta: 28/01/2025 08:00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATRAVÉS DA LISTA DE EXAMES DO SUS-TABELA SUS COM A LISTA DE USUÁRIO EM ANEXO

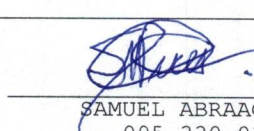
Fornecedor: **BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

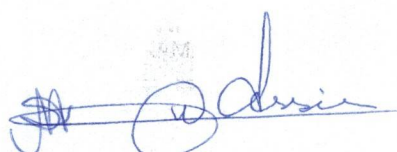
CNPJ/CNP: **04.165.641/0003-19**

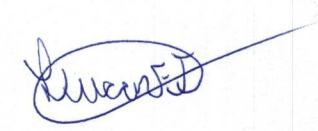
Lote	Descrição Lote	Percentual Proposto
0001	Lote único	1,5000


MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
957.198.306-34
Membro / Equipe de Apoio


EDMAR ANTONIO VENANCIO
112.550.456-04
Pregoeiro


SAMUEL ABRAAO PIRES
095.330.036-69
Membro / Equipe de Apoio







UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



Data: 28/01/2025 09:21:32
Folha: 1

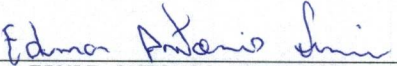
LANCES APRESENTADOS

Número do Processo: **000001** Modalidade: Pregão Sequencial: 000001
Data: 09/01/2025 Tipo de Apuração: Maior Desconto
Comissão de Licitação: PREGÃO 2025
Entrega: 28/01/2025 08:00:00 Abertura: 28/01/2025 08:00:00 Proposta: 28/01/2025 08:00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATRAVÉS DA LISTA DE EXAMES DO SUS-TABELA SUS COM A LISTA DE USUÁRIO EM ANEXO

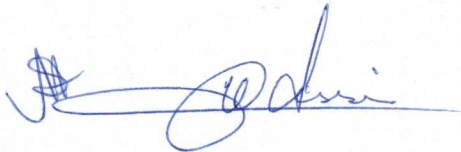
Lote: 0001 - Lote único

Participantes	CNPJ/CNP	Data e Hora do Lance	Percentual
001283 - BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	04.165.641/0003-19	28/01/2025 08:27:39	1,7000


MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
957.198.306-34
Membro / Equipe de Apoio


EDMAR ANTONIO VENANCIO
112.550.456-04
Pregoeiro


SAMUEL ABRAAO PIRES
095.330.036-69
Membro / Equipe de Apoio







UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



Data: 28/01/2025 09:22:09

Folha: 1

Relatório Sintético
Resumo das Ocorrências

Número do Processo: 000001/2025 Modalidade: Pregão Sequencial: 000001
Data: 09/01/2025 Inciso:
Tipo de Apuração: Maior Desconto
Comissão de Licitação: PREGÃO 2025
Entrega: 28/01/2025 08:00:00 Abertura: 28/01/2025 08:00:00 Proposta: 28/01/2025 08:00:00

Processo de Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATRAVÉS DA LISTA DE EXAMES DO SUS-TABELA SUS COM A LISTA DE USUARIO EM ANEXO

Lote: 0001 - Lote único

Situação: O Lote foi adjudicado em : 28/01/2025 08:57:00

Fornecedores participantes

Nome do Fornecedor	C.N.P.F. / C.N.P.J.	C U C
BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	04.165.641/0003-19	001283

Propostas apresentadas

Participantes	Variação %	Valor Unitário
BIODIAGNOSE LABORATORIO DE		1,5000

Propostas desclassificadas

Percentual de desclassificação : 0,0000%, Decreto 3555, Art 11, inciso VI

Participantes	Variação %	Valor Unitário
---------------	------------	----------------

Não há propostas desclassificadas

Participante vencedor

Fornecedor	Valor Unitário
BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES	1,7000

Lances dos participantes

Participantes	Data e Hora do Lance	Valor Unitário
BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	28/01/2025 08:27:39	1,7000

Participantes eliminados durante a sessão do pregão para este item

Nome do Fornecedor	Data e Hora do Registro
--------------------	-------------------------

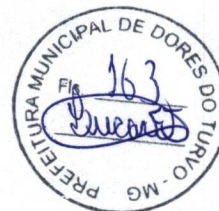
Não há exclusões

MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
957.198.306-34
Membro / Equipe de Apoio

EDMAR ANTONIO VENANCIO
112.550.456-04
Pregoeiro

SAMUEL ABRAAO PIRES
095.330.036-69
Membro / Equipe de Apoio

[Handwritten signatures]



UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 28/01/2025 09:06:13
Folha: 1

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
1 / 2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000001 / 2025

MODALIDADE: Pregão

OBJETO DA LICITAÇÃO: EXAMES LABORATORIAIS

Aos 28/01/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial Sr(a). EDMAR ANTONIO VENANCIO, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ, SAMUEL ABRAAO PIRES, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0020 / 2025 de 06/01/2025 atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/2021, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 1 / 2025.

Objeto: EXAMES LABORATORIAIS, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) abr efetuou o credenciamento do(s) interessado(s).

Empresa BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

A seguir foram aberto envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e ao apresentados pelo(s) respectivo(s) licitante(s).

A(s) proponente(s) foi(ram) classificada(s) e convocada(s) para apresentar disposto no paragrafo 2º do Artigo 17, da Lei 14.133/2021.

Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo aprese histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados conforme anexos. Depois de verificada a regularidade licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Itens, tendo ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após foi divulgado o conforme indicado no quadro abaixo.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada Equipe de Apoio e participante(s).

Ocorrências: representando secretaria de saude sr Maria Andreia de souza

VENCEDORES DOS LANCES

BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

LOTE

Valor Unitário

00001

1.7000

Participantes:

C U C CNPJ / CNPF Nome / Razão Social

Representante

001283 04.165.641/0003-19 BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTD WEMERSON GERALDO DE ASSIS CPF- 830-184-256-34

Comissão de Licitação:

MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

957.198.306-34

Membro / Equipe de Apoio

EDMAR ANTONIO VENANCIO

112.550.456-04

Pregoeiro

SAMUEL ABRAAO PIRES

095.330.036-69

Membro / Equipe de Apoio

Participantes

WEMERSON GERALDO DE ASSIS

CPF- 830-184-256-34

MARIA ANDREIA DE SOUZA

REPRESENTANTE SECRETARIA DE SAUDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



LINK DE TRANSMISSÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

<https://youtube.com/live/pCdMUIOoORA?feature=share>

<https://youtube.com/live/aur3Y0I8Av0?feature=share>

Dores do Turvo MG, 28 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, pelo critério de maior desconto global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG. Foram utilizadas na realização do certame as plataformas AMM Licita e Licitar Digital.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, eis



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



que a última publicação do aviso de licitação se deu na data de 15/01/2025 (docs. de fls. 89 e 90), tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 24/01/2025.

Na segunda etapa, depois de publicado o edital, apenas 1 (uma) empresa se credenciou a participar do certame: BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ 04.165.641/0003-19.

O termo de julgamento (fls.163), foi expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação da proposta de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 28/01/2025, às 08:00h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foi recebida a proposta e os documentos de habilitação de forma presencial devidamente filmada áudio e vídeo e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo desconformidade nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Não houve a necessidade de prazo para manifestação de recursos, visto que a licitação aconteceu com apenas um participante.

Sendo assim, o objeto licitado foi adjudicado à empresa vencedora, verificando-se o seguinte preço:

ITEM: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
DESCONTO FINAL: 1,7%



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



VENCEDORA: BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ
04.165.641/0003-19

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Procurador Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dolores do Turvo/MG, edição n.º, de 15/01/2025 (fl. 90);
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 24/01/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento esta apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidencias de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

Dores do Turvo/MG, 30 de janeiro de 2025.

Fábio Junior dos Santos
OAB/MG 117.913
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 001/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ 04.165.641/0003-19

Valor Desconto: 1.70%

Dores do Turvo/MG, 30 de janeiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 001/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

BIODIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ 04.165.641/0003-19

Valor Desconto: 1.70%

Dores do Turvo/MG, 30 de janeiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025 PROCESSO N.º 001/2025

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa Biodiagnose Laboratório de Análises Clínicas, CNPJ nº 04.165.641/0003-19, sediada na Rua Jesuino Ferreira Mendes, nº 143. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, neste ato, representado pelo Srº Wemerson Geraldo de Assis, brasileiro, casado, farmacêutico/bioquímico, portador RG nº 11.757 e CPF nº 830.184.256-34, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Licínio, nº 86; Jardim dos Croatas. Alto Rio Doce MG. CEP: 36.260-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 001/2025 Pregão Presencial nº 001/2025** cujo resultado foi homologado na data de 30/01/2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA (%)
01	Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS.	1,70%

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757

Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF MG 12006



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Dr. Wemerson Gerardo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757

Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF MG 12006



3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757

Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 12006



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

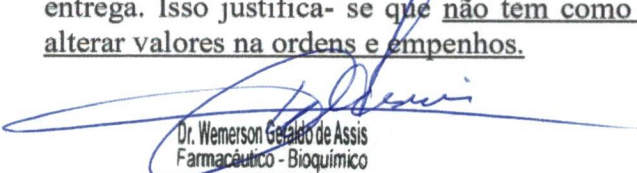
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

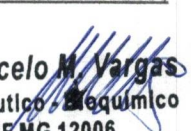
4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.


Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757


Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 12006



5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

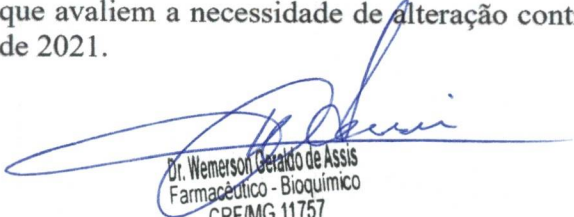
5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.


Dr. Wemerson Delato de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757


Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 12006



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Dr. Wemerson Gerardo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757

Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 12006



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

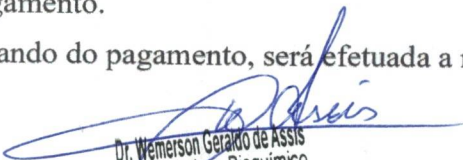
Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.


Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757


Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF MG 12006



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Responsabilidade do contratado em manter sigilo quanto aos resultados de exames do paciente.
- A realização da coleta do material para a realização dos exames laboratoriais será realizada em laboratórios, postos de coletas ou clinica de sua responsabilidade em Dores do Turvo MG, das 7:00 às 10:00 horas em todos os dias da semana, podendo haver alteração a critério da secretaria municipal de saúde, devendo os resultados serem entregues a secretaria municipal de saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados apos o recebimento da Ordem de Serviços.
- O objeto licitado deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o licitante vencedor providenciar o resultado do exame, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde. Os resultados dos Exames deverão ser disponibilizados via internet no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Caso algum resultado necessite de mais prazo para entrega do resultado, este deverá ser comunicado a Secretaria de Saúde.
- Na hipótese onde o paciente esteja em local que não seja a sede da unidade básica de saúde do Município, o CONTRATADO deverá providenciar mecanismos para a coleta na residência do mesmo ou outro local indicado pela Secretaria. Para esse efeito considera-se sede do Município o perímetro rural e urbano incluindo também pacientes acamados.
- Os exames considerados de emergência deverão ser realizados prontamente e seus resultados o mais breve possível, de acordo com a complexidade dos mesmos.
- É da competência da contratada disponibilizar profissional técnico habilitado para efetuar as coletas em todos os dias e horários especificados.
- Todo material utilizado na coleta deverá ocorrer à custa da contratada, ou seja, de é responsabilidade da mesma.
- O Serviço Municipal de Compras e Licitações juntamente com a Secretaria de Saúde, não se responsabilizará, por materiais entregues a outra pessoa senão o responsável e/ou em dias, locais e horários fora dos determinados neste Edital.

Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757

Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 12006



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- O valor máximo estimado a ser contratado deverá ser de R\$ 187.679,45 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2025.
- **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.**
- Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- Junto da nota fiscal, deverá ser anexado a relação de exames feitos com: nome do exame; nome do paciente; valor de cada exame por paciente e valor com desconto.
- É vedado a utilização de espaços nos postos de saúde do Município para atendimento aos pacientes com coleta do material para exames;
- A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente instalar (caso não tenha) posto de coleta, clínica ou laboratório no Município para realização dos serviços do objeto desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da homologação.
- Pedido será de forma parcelada;
- Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega por conta do contratado.
- O serviço deverá ser realizado em plenas condições de uso. O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.
- O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;
 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

10. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Dr. Wemerson Gerardo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757

Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 12006



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 30 de janeiro de 2025.

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757
Biodiagnose Laboratório de Análises Clínicas
Wemerson Geraldo de Assis

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



MARCELO MARCO VARGAS
Data: 31/01/2025 07:39:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____ CPF 899242746-87

Nome: Ana Flávia Augusto _____ CPF 05099213618

Dr. Wemerson Geraldo de Assis
Farmacêutico - Bioquímico
CRF/MG 11757

Dr. Marcelo M. Vargas
Farmacêutico - Bioquímico
CRF MG 12006